



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RIMS - Requisição Interna de Mercadorias e Serviços

Nº

01

Ano

2022

Setor: Secretaria de Educação

Do(a) Coordenador(a): Renata Breguez Alves de Oliveira

Contato: (31) 3557-9030/4174

Email: alimentacao@educacao.mariana.gov.br

Para: Setor de Compras/ Licitação

Local de Entrega: Escolas da rede municipal de ensino, conforme lista de escolas para distribuição

Objeto: Aquisição de gás de cozinha (GLP) para as escolas e creches municipais, em fornecimento parcelado

Justificativa: preparo da alimentação escolar oferecida aos alunos de forma regular e permanente o período de permanência dos mesmos no ambiente escolar

Dotação Orçamentária:

SME: 09.01.12.122.0018.2.087. 33.90.30 F. 378

Ensino fundamental: 09.01.12.361.0018.2.642. 33.90.30 F. 426

Pré-escola 09.01.12.365.0018.2.500. 33.90.30 F. 916

Creche: 09.01.12.365.0018.2.645. 33.90.30 F. 476

Educação Especializada: 09.01.12.367.0018.2.644.33.90.30 F. 486

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	180	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação
2	1900	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de

			segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação
3	30	unid	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME RECIPIENTE PARA GÁS: em aço resistente a alta pressão, tipo botijão utilizado para gás de cozinha GLP, com capacidade 13 KG, com garantia de 5 anos, em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade.
4	600	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.
5	40	unid	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão para água de 20 litros, produzidos em termoplástico resistente, específico para o acondicionamento e conservação de água mineral. Deve ser fornecido considerando 3 anos de vida útil. Dimensões aproximadas: Capacidade do garrafão: 20L Peso: 825g Altura: 465mm Material: PET/PP/PC
6	60	unid	KIT REGULADOR GÁS GLP (REGULADOR + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS) Regulador de pressão de baixa pressão para instalações em botijão carga P13, com a possibilidade de conexões para mangueira plástica (PVC) de 3/8", e conexões roscadas padrão NPT. Para funcionar com gás G.L.P. Pressão 2 kg/h, com pressão nominal de 2,8 kPa com estabilidade e segurança de acordo com NBR 8473. Composição do Regulador: Corpo do Regulador, Obturador, Borracha Nitrílica, Eixo Aço Inoxidável, Balancim, Haste, Mola Aço Inoxidável, Disco Aço, Diafragma Borracha Nitrílica, Tampa, Registro (onde aplicável), Borboleta (onde aplicável) Pino e Rosca em Latão e Asa. Validade mínima de 5 anos Mangueira: Mangueira: tipo padrão de plástico PVC transparente, com tarja amarela, exibindo a inscrição, NBR 8613, o prazo de validade 5 anos e o nome do fabricante. Tamanho mínimo de 1,2 m.

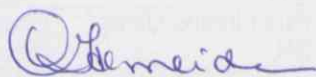


DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

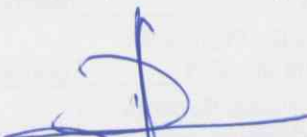
A entrega dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, nas escolas e creches, na sede do município e distritos/zona rural de acordo com rota e quantidade a ser definida pela secretaria de educação e repassada ao vencedor, tendo por base as distâncias constante na planilha abaixo.

LISTA DAS ESCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS						
Nº	Escolas	Endereço		Localização	Turnos	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede		
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Rua Monsenhor Horta	Centro	Sede	M / T	
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T	
5	CEMEI Sta Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	M/T	
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede		
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	M/T	
8	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	M / T / N	
9	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	M / T / N	40
10	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa, SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	M / T / N	30
11	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	T	10
12	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	M / T	20
13	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	M / T	32
14	E. M. Bento Rodrigues	Av. Nossa Senhora do Carmo	Catete	Sede		
15	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	M / T	50
16	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimental Sucupira, S/N	Rosário	Sede	M / T	
17	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	M / T	
18	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	T	30
19	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	M / T	30
20	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	M / N	20
21	E. M. Mainart	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	M / T	30
22	E. M. Mons. José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	M / T / N	
23	E. M. Cônego Paulo Dilácio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T	
24	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	M	12
25	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T / N	
26	E. M. Passagem de Mariana	Rua do Campinho, 210	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
27	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	M / T	50
28	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede		
29	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Padre Viegas	Zona rural	M / T	55

30	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	M / T / N	45
31	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T / N	
32	Secretaria de Educação	Rua Santa Cruz, 28	Barro Preto	Sede	M / T	
33	Casa do Professor Presidente Pedro Aleixo	Rua Direita, N. 93	Centro	Sede		
34	Biblioteca Pública Municipal	Rua Barão de Camargos	Centro	Sede		
35	Almoxarifado da Merenda	Rua do Aleijadinho, nº 419	Centro	Sede		



Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação



Douglas Sant' Anna da Cunha
Subsecretário de Apoio Operacional



Renata Breguez Alves de Oliveira
Equipe Técnica de Suprimentos

Local de entrega: _____	Assinatura: _____
Recebido em/...../2021	Nome Completo ou Carimbo: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento destina-se à aquisição de gás de cozinha (GLP) para as escolas e creches municipais, em fornecimento parcelado

2. JUSTIFICATIVA

O referido produto é necessário ao preparo da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino de Mariana durante o período de permanência no ambiente escolar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Uni.	Descrição
1	180	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação
2	1900	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação



3	30	unid	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME RECIPIENTE PARA GÁS: em aço resistente a alta pressão, tipo botijão utilizado para gás de cozinha GLP, com capacidade 13 KG, com garantia de 5 anos, em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade.
4	600	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.
5	40	unid	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão para água de 20 litros, produzidos em termoplástico resistente, específico para o acondicionamento e conservação de água mineral. Deve ser fornecido considerando 3 anos de vida útil. Dimensões aproximadas: Capacidade do garrafão: 20L Peso: 825g Altura: 465mm Material: PET/PP/PC
6	60	unid	KIT REGULADOR GÁS GLP (REGULADOR + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS) Regulador de pressão de baixa pressão para instalações em botijão carga P13, com a possibilidade de conexões para mangueira plástica (PVC) de 3/8", e conexões roscadas padrão NPT. Para funcionar com gás G.L.P. Pressão 2 kg/h, com pressão nominal de 2,8 kPa com estabilidade e segurança de acordo com NBR 8473. Composição do Regulador: Corpo do Regulador, Obturador, Borracha Nitrílica, Eixo Aço Inoxidável, Balancim, Haste, Mola Aço Inoxidável, Disco Aço, Diafragma Borracha Nitrílica, Tampa, Registro (onde aplicável), Borboleta (onde aplicável) Pino e Rosca em Latão e Asa. Validade mínima de 5 anos Mangueira: Mangueira: tipo padrão de plástico PVC transparente, com tarja amarela, exibindo a inscrição, NBR 8613, o prazo de validade 5 anos e o nome do fabricante. Tamanho mínimo de 1,2 m.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para todos os itens constante nesse processo deverá ser apresentado:

a) Atestado/declaração de capacidade técnica relativo ao objeto específico desse processo.

4.2. Para os itens gás de cozinha carga 13 ou 45Kg, botijão de gás vasilhame e kit regulador de gás, além dos documentos especificados no item 4.1, deverá ser apresentado:



a) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, conforme **NBR – ABNT nº 15514 de 2007**

b) Para a atividade de distribuição e/ou revenda de Gás-GLP definida na Resolução nº 49 de 30/11/2016: apresentar Autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, ou **Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP**, outorgado pela ANP conforme ANP nº 51 de 30/11/2016

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Para recebimento e aceitabilidade do objeto após a finalização do processo licitatório será necessário ter qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP para revenda e/ou distribuição de gás.

5.2 Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das que venceram o processo licitatório, fora das especificações exigidas **podendo ser recusados no ato da entrega.**

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 A entrega dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, nas escolas e creches, na sede do município e distritos/zona rural de acordo com rota e quantidade a ser definida pela secretaria de educação e repassada ao vencedor, tendo por base as distâncias constante na planilha abaixo.

LISTA DAS ESCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS						
Nº	Escolas	Endereço		Localização	Turnos	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede		
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Rua Monsenhor Horta	Centro	Sede	M / T	
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T	
5	CEMEI Sta Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	M/T	
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede		
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	M/T	
8	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	M / T / N	
9	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	M / T / N	40
10	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa , SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	M / T / N	30
11	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	T	10
12	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	M / T	20
13	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	M / T	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14	E. M. Bento Rodrigues	Av. Nossa Senhora do Carmo	Catete	Sede		
15	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	M / T	50
16	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimental Sucupira, S/N	Rosário	Sede	M / T	
17	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	M / T	
18	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	T	30
19	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	M / T	30
20	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	M / N	20
21	E. M. Mainart	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	M / T	30
22	E. M. Mons. José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	M / T / N	
23	E. M. Cônego Paulo Dilácio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T	
24	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	M	12
25	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T / N	
26	E. M. Passagem de Mariana	Rua do Campinho, 210	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
27	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	M / T	50
28	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede		
29	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Padre Viegas	Zona rural	M / T	55
30	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	M / T / N	45
31	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T / N	
32	Secretaria de Educação	Rua Santa Cruz, 28	Barro Preto	Sede	M / T	
33	Casa do Professor Presidente Pedro Aleixo	Rua Direita, N. 93	Centro	Sede		
34	Biblioteca Pública Municipal	Rua Barão de Camargos	Centro	Sede		
35	Almoxarifado da Merenda	Rua do Aleijadinho, nº 419	Centro	Sede		

6.2 As entregas serão parceladas podendo ocorrer mais de uma entrega na semana de acordo com as necessidades das escolas. Preferencialmente o início da entrega será às segundas-feiras.

6.3 No ato da conferência da Nota Fiscal o fornecedor deve estar munido da cópia da Autorização de Fornecimento correspondente e os comprovantes para entrega nas escolas conforme as quantidades estabelecidas no pedido, devidamente assinado providenciar uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.

6.4 É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SME: 09.01.12.122.0018.2.087. 33.90.30

Ensino fundamental: 09.01.12.361.0018.2.642. 33.90.30

Pré-escola 09.01.12.365.0018.2.500. 33.90.30

Creche: 09.01.12.365.0018.2.645. 33.90.30

Educação Especializada: 09.01.12.367.0018.2.644.33.90.30

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

8.2 Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

8.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;

8.5 Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

8.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

8.7 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

8.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.

8.11 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



8.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

8.15 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.16 É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2 Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

9.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.7 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

9.8 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no edital que rege esse certame.

10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação das entregas nas escolas devidamente assinados.

11.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Douglas Sant' Anna da Cunha
Subsecretário de Apoio Operacional

Renata Breguez Alves de Oliveira
Equipe Técnica de Suprimentos

Local de entrega: _____	Assinatura: _____
Recebido em/...../2021	Nome Completo ou Carimbo: _____



Município de Mariana / MG

Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

**Cotação do Gás**

2 mensagens

Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

3 de janeiro de 2022 08:33

Para: "gasdulico@gmail.com" <gasdulico@gmail.com>

Bom dia Tomaz!

Conforme contato telefônico, segue anexo a cotação do gás para a Secretaria de Educação.

Qualquer dúvida estou a disposição,

--

Renata Breguez

Técnica de Compras

Secretaria Municipal de Educação

Mariana - MG

**Gás Pedido de Cotação Oficial 2022.doc**

103K

Gás Dulico <gasdulico@gmail.com>

4 de janeiro de 2022 10:52

Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

Bom dia, Renata

Segue proposta em anexo.

Favor confirmar recebimento,

Atenciosamente,

**Prefeitura Mariana.pdf**

1753K

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS

Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: Sergio do Carmo Gonçalves EPP
Endereço: Rua Abelino de Souza Viçoso - 03
Telefone: (31) 3557-1240
Email: gandulico@gmail.com
CNPJ: 17.173.048/0001-02
Data: 04/01/2022
Dados Bancários: CC 12052-3 AG: 3149

Assinatura Responsável: [Assinatura]

CARIMBO CNPJ

CNPJ: 17.173.048/0001-02
Sergio do Carmo Gonçalves

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	180	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação	R\$ 389,00	R\$ 70.020,00
2	1900	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG:	R\$ 99,50	R\$ 189.050,00

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação		
3	30	unid	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME RECIPIENTE PARA GÁS: em aço resistente a alta pressão, tipo botijão utilizado para gás de cozinha GLP, com capacidade 13 KG, com garantia de 5 anos, em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade.	R\$ 180,00	R\$ 5400,00
4	600	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.	R\$ 8,95	R\$ 5370,00
5	40	unid	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão para água de 20 litros, produzidos em termoplástico resistente, específico para o acondicionamento e conservação de água mineral. Deve ser fornecido considerando 3 anos de vida útil. Dimensões aproximadas: Capacidade do garrafão: 20L Peso: 825g Altura: 465mm Material: PET/PP/PC	R\$ 17,90	R\$ 716,00
6	60	unid	KIT REGULADOR GÁS GLP (REGULADOR +		

Mano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS) Regulador de pressão de baixa pressão para instalações em botijão carga P13, com a possibilidade de conexões para mangueira plástica (PVC) de 3/8", e conexões roscadas padrão NPT. Para funcionar com gás G.L.P. Pressão 2 kg/h, com pressão nominal de 2,8 kPa com estabilidade e segurança de acordo com NBR 8473. Composição do Regulador: Corpo do Regulador, Obturador, Borracha Nitrílica, Eixo Aço Inoxidável, Balancim, Haste, Mola Aço Inoxidável, Disco Aço, Diafragma Borracha Nitrílica, Tampa, Registro (onde aplicável), Borboleta (onde aplicável) Pino e Rosca em Latão e Asa. Validade mínima de 5 anos Mangueira: Mangueira: tipo padrão de plástico PVC transparente, com tarja amarela, exibindo a inscrição, exibindo a inscrição, NBR 8613, o prazo de validade 5 anos e o nome do fabricante. Tamanho mínimo de 1,2 m.	R\$ 45,00	R\$ 2700,00
--	--	--	-----------	-------------

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, nas escolas e creches, na sede do município e distritos/zona rural de acordo com rota e quantidade a ser definida pela secretaria de educação e repassada ao vencedor, tendo por base as distâncias constante na planilha abaixo.

LISTA DAS ESCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS						
Nº	Escolas	Endereço		Localização	Turnos	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede		
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Rua Monsenhor Horta	Centro	Sede	M / T	
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T	
5	CEMEI Sta Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	M/T	
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede		
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	M/T	
8	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	M / T / N	
9	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Águas Claras	Zona rural	M / T / N	40
10	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa, SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	M / T / N	30

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	T	10
12	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	M / T	20
13	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	M / T	32
14	E. M. Bento Rodrigues	Av. Nossa Senhora do Carmo	Catete	Sede		
15	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	M / T	50
16	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimental Sucupira, S/N	Rosário	Sede	M / T	
17	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	M / T	
18	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	T	30
19	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	M / T	30
20	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	M / N	20
21	E. M. Mainart	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	M / T	30
22	E. M. Mons. José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	M / T / N	
23	E. M. Cônego Paulo Dilásio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T	
24	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	M	12
25	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T / N	
26	E. M. Passagem de Mariana	Rua do Campinho, 210	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
27	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	M / T	50
28	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede		
29	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Padre Viegas	Zona rural	M / T	55
30	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	M / T / N	45
31	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T / N	
32	Secretaria de Educação	Rua Santa Cruz, 28	Barro Preto	Sede	M / T	
33	Casa do Professor Presidente Pedro Aleixo	Rua Direita, N. 93	Centro	Sede		
34	Biblioteca Pública Municipal	Rua Barão de Camargos	Centro	Sede		
35	Almoxarifado da Merenda	Rua do Aleijadinho, nº 419	Centro	Sede		

Baduino



Município de Mariana / MG



Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

Cotação Gás

2 mensagens

Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

3 de janeiro de 2022 08:54

Para: leonel.lidergas@yahoo.com

Bom dia Leonel!

Conforme contato telefônico, segue anexo a cotação do gás para a Secretaria de Educação.

Qualquer dúvida estou a disposição,

--

Renata Breguez

Técnica de Compras

Secretaria Municipal de Educação

Mariana - MG

**Gás Pedido de Cotação Oficial 2022.doc**

103K

leonel quites <leonel.lidergas@yahoo.com>

3 de janeiro de 2022 14:59

Responder a: leonel quites <leonel.lidergas@yahoo.com>

Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

Boa tarde

Segue em anexo cotação conforme solicitado

Atenciosamente**Leonel Quites****Líder Gás****(31) 3557-4000 / 9 9747-0002**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO.doc**

794K

Leonel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS

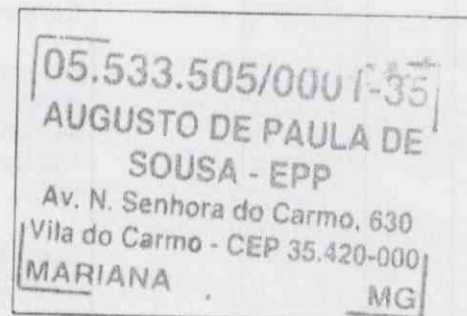
Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: Augusto de Paula de Sousa
 Endereço: Av. Nossa Sra. Carmo 630 – Vila do Carmo
 Telefone: (31)3557-4000 / (31)986840291
 Email: Leonel.lidergas@yahoo.com
 CNPJ: 05.533.505/0001-35
 Data: 03/01/2022
 Dados Bancários: CC: 17644-3 AG: 4092

Assinatura Responsável: *Leonel Lidergas*



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	180	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação	R\$ 390,00	R\$ 70'200,00
2	1900	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	1900	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação	R\$ 105,00	R\$ 199'500,00
3	30	unid	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME RECIPIENTE PARA GÁS: em aço resistente a alta pressão, tipo botijão utilizado para gás de cozinha GLP, com capacidade 13 KG, com garantia de 5 anos, em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade.	R\$ 160,00	R\$ 4'800,00
4	600	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.	R\$ 9,00	R\$ 5'400,00
5	40	unid	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão para água de 20 litros, produzidos em termoplástico resistente, específico para o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			acondicionamento e conservação de água mineral. Deve ser fornecido considerando 3 anos de vida útil. Dimensões aproximadas: Capacidade do garrafão: 20L Peso: 825g Altura: 465mm Material: PET/PP/PC	R\$ 20,00	R\$ 800,00
6	60	unid	KIT REGULADOR GÁS GLP (REGULADOR + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS) Regulador de pressão de baixa pressão para instalações em botijão carga P13, com a possibilidade de conexões para mangueira plástica (PVC) de 3/8", e conexões roscadas padrão NPT. Para funcionar com gás G.L.P. Pressão 2 kg/h, com pressão nominal de 2,8 kPa com estabilidade e segurança de acordo com NBR 8473. Composição do Regulador: Corpo do Regulador, Obturador, Borracha Nitrílica, Eixo Aço Inoxidável, Balancim, Haste, Mola Aço Inoxidável, Disco Aço, Diafragma Borracha Nitrílica, Tampa, Registro (onde aplicável), Borboleta (onde aplicável) Pino e Rosca em Latão e Asa. Validade mínima de 5 anos Mangueira: Mangueira: tipo padrão de plástico PVC transparente, com tarja amarela, exibindo a inscrição, exibindo a inscrição, NBR 8613, o prazo de validade 5 anos e o nome do fabricante. Tamanho mínimo de 1,2 m.	R\$ 45,00	R\$ 2'700,00

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, nas escolas e creches, na sede do município e distritos/zona rural de acordo com rota e quantidade a ser definida pela secretaria de educação e repassada ao vencedor, tendo por base as distâncias constante na planilha abaixo.

LISTA DAS ESCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS						
Nº	Escolas	Endereço		Localizaçã o	Turnos	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede		
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Rua Monsenhor Horta	Centro	Sede	M / T	
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	M / T	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T	
5	CEMEI Sta Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	M/T	
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede		
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	M/T	
8	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	M / T / N	
9	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	M / T / N	40
10	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa, SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	M / T / N	30
11	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	T	10
12	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	M / T	20
13	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	M / T	32
14	E. M. Bento Rodrigues	Av. Nossa Senhora do Carmo	Catete	Sede		
15	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	M / T	50
16	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimental Sucupira, S/N	Rosário	Sede	M / T	
17	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	M / T	
18	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	T	30
19	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	M / T	30
20	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	M / N	20
21	E. M. Mainart	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	M / T	30
22	E. M. Mons. José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	M / T / N	
23	E. M. Cônego Paulo Dilácio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T	
24	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	M	12
25	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T / N	
26	E. M. Passagem de Mariana	Rua do Campinho, 210	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
27	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	M / T	50
28	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede		
29	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Padre Viegas	Zona rural	M / T	55
30	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	M / T / N	45
31	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T / N	

2022/01/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32	Secretaria de Educação	Rua Santa Cruz, 28	Barro Preto	Sede	M / T	
33	Casa do Professor Presidente Pedro Aleixo	Rua Direita, N. 93	Centro	Sede		
34	Biblioteca Pública Municipal	Rua Barão de Camargos	Centro	Sede		
35	Almoxarifado da Merenda	Rua do Aleijadinho, nº 419	Centro	Sede		

2000mm



Município de Mariana / MG

Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

**Cotação do gás**

3 mensagens

Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

3 de janeiro de 2022 08:38

Para: tavaresgaseagua@yahoo.com.br

Bom dia Elza!

Conforme contato telefônico, segue anexo a cotação do gás para a Secretaria de Educação.

Qualquer dúvida estou a disposição,

--

Renata Breguez

Técnica de Compras

Secretaria Municipal de Educação

Mariana - MG

**Gás Pedido de Cotação Oficial 2022.doc**

103K

Tavares gás <tavaresgaseagua@yahoo.com.br>

3 de janeiro de 2022 09:20

Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

Ola, bom dia!

Verificamos os locais de entrega, não entregamos nos Distritos somente em Mariana.

Agradecemos

pelo convite mas não vamos participar dessa vez.

Grata, Elsa 3558.5060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tavares gás <tavaresgaseagua@yahoo.com.br>

4 de janeiro de 2022 15:55

Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

Ola, boa tarde!

Segue a cotação de preço.

Grata, Elsa 3558.5060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÃO DE GAS.doc**

105K

Handwritten signature: Bruna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS

Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: TAVARES GÁS LTDA
 Endereço: TAXISTA JOAOSINHO VIERA _N 637
 Telefone: 3558.5060
 Email: tavaresgaseagua@yahoo.com.br
 CNPJ: 0151.6787.0001-01
 Data: 04 / 01 / 22
 Dados Bancários: CC 10.364-0 AG: 2279-9

CARIMBO CNPJ

Assinatura Responsável: Elsa Tavares

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	180	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação	R\$ 420,00	75.600,00

B. A. A. A. A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	1900	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação	115	
3	30	unid	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME RECIPIENTE PARA GÁS: em aço resistente a alta pressão, tipo botijão utilizado para gás de cozinha GLP, com capacidade 13 KG, com garantia de 5 anos, em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade.	NÃO VENDEMOS	
4	600	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.	14,00	8.400,00
5	40	unid	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão para água de 20 litros, produzidos em termoplástico resistente, específico para o	27,50	1.100,00

Handwritten signature/initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			condicionamento e conservação de água mineral. Deve ser fornecido considerando 3 anos de vida útil. Dimensões aproximadas: Capacidade do garrafão: 20L Peso: 825g Altura: 465mm Material: PET/PP/PC		
6	60	unid	KIT REGULADOR GÁS GLP (REGULADOR + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS) Regulador de pressão de baixa pressão para instalações em botijão carga P13, com a possibilidade de conexões para mangueira plástica (PVC) de 3/8", e conexões roscadas padrão NPT. Para funcionar com gás G.L.P. Pressão 2 kg/h, com pressão nominal de 2,8 kPa com estabilidade e segurança de acordo com NBR 8473. Composição do Regulador: Corpo do Regulador, Obturador, Borracha Nitrílica, Eixo Aço Inoxidável, Balancim, Haste, Mola Aço Inoxidável, Disco Aço, Diafragma Borracha Nitrílica, Tampa, Registro (onde aplicável), Borboleta (onde aplicável) Pino e Rosca em Latão e Asa. Validade mínima de 5 anos Mangueira: Mangueira: tipo padrão de plástico PVC transparente, com tarja amarela, exibindo a inscrição, exibindo a inscrição, NBR 8613, o prazo de validade 5 anos e o nome do fabricante. Tamanho mínimo de 1,2 m.		

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, nas escolas e creches, na sede do município e distritos/zona rural de acordo com rota e quantidade a ser definida pela secretaria de educação e repassada ao vencedor, tendo por base as distâncias constante na planilha abaixo.

LISTA DAS ESCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS						
Nº	Escolas	Endereço		Localizaçã o	Turnos	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede		
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Rua Monsenhor Horta	Centro	Sede	M / T	
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	M / T	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T	
5	CEMEI Sta Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	M/T	
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede		
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	M/T	
8	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	M / T / N	
9	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	M / T / N	40
10	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa, SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	M / T / N	30
11	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	T	10
12	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	M / T	20
13	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	M / T	32
14	E. M. Bento Rodrigues	Av. Nossa Senhora do Carmo	Catete	Sede		
15	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	M / T	50
16	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimental Sucupira, S/N	Rosário	Sede	M / T	
17	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	M / T	
18	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	T	30
19	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	M / T	30
20	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	M / N	20
21	E. M. Mainart	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	M / T	30
22	E. M. Mons. José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	M / T / N	
23	E. M. Cônego Paulo Dilásio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T	
24	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	M	12
25	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T / N	
26	E. M. Passagem de Mariana	Rua do Campinho, 210	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
27	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	M / T	50
28	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede		
29	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Padre Viegas	Zona rural	M / T	55
30	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	M / T / N	45
31	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T / N	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32	Secretaria de Educação	Rua Santa Cruz, 28	Barro Preto	Sede	M / T	
33	Casa do Professor Presidente Pedro Aleixo	Rua Direita, N. 93	Centro	Sede		
34	Biblioteca Pública Municipal	Rua Barão de Camargos	Centro	Sede		
35	Almoxarifado da Merenda	Rua do Aleijadinho, nº 419	Centro	Sede		

balme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COORDENADORIA DE COMPRAS

Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: HALEF MATHEUS CENTER GAS LTDA
Endereço: Rod Km 129
Telefone: (31) 992116065
Email: HALEFENGPROD@HOTMAIL.COM
CNPJ: 43.685.550/0001-02
Data: 06 / 01 / 21
Dados Bancários: CC 43717-0 AG: 0179

CARIMBO CNPJ

Assinatura Responsável: HALEF MATHEUS DE LIMA SOARES

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	180	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação	420,00	75.600,00
2	1900	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG:	115,00	218.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação		
3	30	unid	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME RECIPIENTE PARA GÁS: em aço resistente a alta pressão, tipo botijão utilizado para gás de cozinha GLP, com capacidade 13 KG, com garantia de 5 anos, em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade.	200,00	6.000,00
4	600	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.	14,00	8.400,00
5	40	unid	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão para água de 20 litros, produzidos em termoplástico resistente, específico para o acondicionamento e conservação de água mineral. Deve ser fornecido considerando 3 anos de vida útil. Dimensões aproximadas: Capacidade do garrafão: 20L Peso: 825g Altura: 465mm Material: PET/PP/PC	28,00	1.120,00
6	60	unid	KIT REGULADOR GÁS GLP (REGULADOR +		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS) Regulador de pressão de baixa pressão para instalações em botijão carga P13, com a possibilidade de conexões para mangueira plástica (PVC) de 3/8", e conexões roscadas padrão NPT. Para funcionar com gás G.L.P. Pressão 2 kg/h, com pressão nominal de 2,8 kPa com estabilidade e segurança de acordo com NBR 8473. Composição do Regulador: Corpo do Regulador, Obturador, Borracha Nitrílica, Eixo Aço Inoxidável, Balancim, Haste, Mola Aço Inoxidável, Disco Aço, Diafragma Borracha Nitrílica, Tampa, Registro (onde aplicável), Borboleta (onde aplicável) Pino e Rosca em Latão e Asa. Validade mínima de 5 anos Mangueira: Mangueira: tipo padrão de plástico PVC transparente, com tarja amarela, exibindo a inscrição, exibindo a inscrição, NBR 8613, o prazo de validade 5 anos e o nome do fabricante. Tamanho mínimo de 1,2 m.	90,00	5.400,00
--	--	--	-------	----------

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, nas escolas e creches, na sede do município e distritos/zona rural de acordo com rota e quantidade a ser definida pela secretaria de educação e repassada ao vencedor, tendo por base as distâncias constante na planilha abaixo.

LISTA DAS ESCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS						
Nº	Escolas	Endereço		Localização	Turnos	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede		
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Rua Monsenhor Horta	Centro	Sede	M / T	
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T	
5	CEMEI Sta Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	M/T	
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede		
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	M/T	
8	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	M / T / N	
9	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	M / T / N	40
10	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa , SN	Gachoeira do Brumado	Zona rural	M / T / N	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	T	10
12	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	M / T	20
13	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	M / T	32
14	E. M. Bento Rodrigues	Av. Nossa Senhora do Carmo	Catete	Sede		
15	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	M / T	50
16	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimental Sucupira, S/N	Rosário	Sede	M / T	
17	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	M / T	
18	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	T	30
19	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	M / T	30
20	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	M / N	20
21	E. M. Mainart	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	M / T	30
22	E. M. Mons. José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	M / T / N	
23	E. M. Cônego Paulo Dilásio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T	
24	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	M	12
25	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T / N	
26	E. M. Passagem de Mariana	Rua do Campinho, 210	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
27	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	M / T	50
28	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede		
29	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Padre Viegas	Zona rural	M / T	55
30	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	M / T / N	45
31	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T / N	
32	Secretaria de Educação	Rua Santa Cruz, 28	Barro Preto	Sede	M / T	
33	Casa do Professor	Rua Direita, N. 93	Centro	Sede		
34	Biblioteca Pública Municipal	Rua Barão de Camargos	Centro	Sede		
35	Almoxarifado da Merenda	Rua do Aleijadinho, nº 419	Centro	Sede		



Município de Mariana / MG

Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

**Solicitação Secretaria Municipal de Educação**

5 mensagens

Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

5 de janeiro de 2022 13:26

Para: secretaria.colegioprovidencia@gmail.com, tesouraria.colegioprovidencia@gmail.com, donaalbertina@yahoo.com.br, atendimento@colegioflecha.com.br, cea.arcoiris8@gmail.com, educarmariana@gmail.com, secretariaeducacionalgetsemani@gmail.com
Cc: Douglas Santana <subsecretario@educacao.mariana.mg.gov.br>

Prezado Sr (a) Diretor,

Venho, por meio desta, salientar o interesse de Vossa Senhoria em prestar serviços de creche para a Secretaria Municipal de Educação de Mariana. Pois a Secretaria de Educação está realizando uma análise preliminar para o desenvolvimento de projetos para a possibilidade de expansão de disponibilidade de vagas na rede municipal de ensino de educação infantil.

Solicitamos nos enviar uma proposta atendendo os seguintes itens:

1. Valor cobrado para maternal I e II e berçário I e II;
2. Valor do material didático, e qual material utilizado (editora, modelos, etc);
3. Valor de uniforme;
4. Matrícula (anual ou semestral?); e
5. Disponibilidade de vagas (ano letivo 2022) em sua escola para parceria com o Município.

Importante ressaltar que serão necessários os custos gerais (diretos e indiretos) para a disponibilidade das vagas desde matrícula até os demais que se faça necessário a viabilização por aluno. Também importante que seja feito os valores separadamente, e não aglutinados.

Sem mais para o momento, subscrevo-me cordialmente e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos,

--

Renata Breguez Alves de Oliveira
Equipe Técnica de Suprimentos
Secretaria Municipal de Educação
Mariana - MG

Educar Mariana <educarmariana@gmail.com>

5 de janeiro de 2022 16:01

Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

Prezada Renata Breguez Alves de Oliveira,
Boa tarde!

Ressaltamos nosso imenso interesse em oferecer as vagas ociosas do segmento de Educação Infantil, em forma de prestação de serviços para a Rede Municipal de Educação.

Estaremos inteiramente abertos para a possibilidade de participar deste projeto.

Nossa instituição é parceira do Sistema de Ensino Bernoulli.

Atualmente nossos serviços são ofertados da seguinte forma:

- Sem atendimento ao berçário;
- Maternal I e II: atividades propostas e desenvolvidas através de Projetos Temáticos que priorizam os aspectos da faixa etária, por exemplo: Projeto Identidade, Projeto Brinquedos e Brincadeiras, Projeto Horta, Projeto Animais, Projeto Valores e Emoções, entre outros. Para estas turmas não adotamos o material didático Bernoulli.

O valor para investimento desta série:

Matrícula anual – R\$550,00

Mensalidade 11x – R\$550,00

Uniforme - Blusa de uso diário :R\$40,00

- Regata: R\$40,00
- Blusa de frio: R\$42,00
- Short Saia: R\$48,00
- Bermuda :R\$48,00
- Calça: R\$58,00
- Jaqueta: R\$89,00

Número de vagas Período Manhã: 10 (dez) vagas.

Número de vagas Período Tarde: 10 (dez) vagas.

À disposição para maiores informações e possíveis dúvidas.

Renata Martins – Diretora Pedagógica
Laís Carla Martins – Gerente administrativa
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Centro Educacional Getsêmani <secretariaeducacionalgetsemani@gmail.com>
Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

6 de janeiro de 2022 14:15

Boa tarde Renata!
Segue em anexo a planilha em resposta a sua solicitação.
Aguardamos seu retorno e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas.
Salientamos ainda que nossa escola atende desde o berçário, 04 meses, ao fundamental II - anos finais.

Atenciosamente,

Em qua., 5 de jan. de 2022 às 13:27, Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Secretárias: Paula, Selmara e Tacyane.
Contatos: 31 3558-5061 / 31 98988-2340

 **proposta para prefeitura.xlsx**
13K

Atendimento Colégio Flecha <atendimento@colegioflecha.com.br>
Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

7 de janeiro de 2022 09:40

Boa Dia!

Renata, tudo bem? A diretora do Colégio Flecha Marta Machado, pediu para eu entrar em contato com você, pois a mesma gostaria de conversar por telefone. teria como por gentileza me mandar o seu contato para falar diretamente com você

Grata!



Atendimento
atendimento@colegioflecha.com.br

Colégio Flecha
31 3557-1079

Rua Santa Clara, 841 - Barro Preto
Mariana - MG - CEP 35420-000

Acompanhe as novidades do Flecha nas mídias sociais:

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [YouTube](#) | [LinkedIn](#)

Em qua., 5 de jan. de 2022 às 13:27, Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fundação Educacional Dona Albertina <donaalbertina@yahoo.com.br>
Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

7 de janeiro de 2022 10:10

Prezada Renata,



Bom dia!

Seguem as orientações solicitadas:

1. Valor cobrado para maternal I e II e berçário I e II;

O valor cobrado é R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por aluno para o período estudantil de um turno (matutino ou vespertino); para o horário integral, o valor é R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por aluno, sem alimentação; acima de 20 alunos, ofertam-se 10% de desconto.

2. Valor do material didático, e qual material utilizado (editora, modelos, etc);

Para as turmas mencionadas acima, nossa instituição não utiliza materiais didáticos específicos. Os próprios professores confeccionam os materiais em consonância com a demanda e o com desenvolvimento das crianças. Inclui-se, para a disponibilização dos materiais, uma taxa de xerox.

3. Valor de uniforme;

Os uniformes são terceirizados, portanto, pedimos que os interessados entrem em contato com as costureiras responsáveis pela confecção das roupas. Seguem seus nomes e respectivos contatos:

Ateliê de Costura Ana Beatriz: 35581651

Costureira Joana: 35572483

4. Matrícula (anual ou semestral?);

A matrícula é anual, no valor de R\$ 600,00 por aluno.

5. Disponibilidade de vagas (ano letivo 2022) em sua escola para parceria com o Município.

Dispomos de 100 vagas para o ano letivo de 2022, nos nossos prédios localizados na Rua Diamantina, 135. Bairro Cabanas, nas dependências do Colégio Dom Viçoso.

Importante ressaltar que serão necessários os custos gerais (diretos e indiretos) para a disponibilidade das vagas desde matrícula até os demais que se faça necessário a viabilização por aluno. Também importante que seja feito os valores separadamente, e não aglutinados.

Custos diretos por aluno / mensal		
	Por turno	Horário integral
Mensalidade escolar	R\$ 440,00	R\$ 880,00
Alimentação	R\$ 315,00	R\$ 630,00
Taxa de xerox	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Custos diretos por aluno / anual		
Matrícula escolar (1ª parcela da anuidade)	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Custos indiretos por aluno / anual	
Uniformes escolares	* a cotar
Listas de materiais escolares	* a cotar

Att,

Marcela Bastos
Adm / Financeiro

(31) 994940769

Nosso desejo é que Deus abençoe cada projeto de sua vida. Que a força do Senhor seja sua alegria.

Fundação Educacional Dona Albertina

Praça Cláudio Manoel, 01. Centro. Mariana-MG. CEP: 35420-000

Contato: (31) 3557-1251

<http://www.ceicriancafeliz.com.br/>

<http://www.escoladomvicoso.com.br/>

Ensinos Infantil, Fundamental e Médio
Instituição conveniada ao Sistema Positivo de Ensino

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RIMS - Requisição Interna de Mercadorias e Serviços

Nº 32

Ano 2021

Setor: Secretaria de Administração

Contato: (31) 3557-9061

Email: administracao@mariana.mg.gov.br

Para: Setor de Compras/ Licitação

Local de Entrega: Almoxarifado Central - Localizado na rua Antônio Alves, nº 05 (ref.: saída para as Mineradoras) - Bairro São Cristóvão - Mariana - MG -Cep 35.425-074. Contato: (31) 3558-3048

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, E GÁS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIA SOLICITANTES PARA CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS BEM COMO EM REUNIÕES .

2301 04.122.0001.2.070 339030 F.724

Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2.070 **Ficha:** 600 724

Sugestão de fornecedores para orçamento:

1 - Empresa/Contato: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - TELEFONE: 3557-4000

2 - Empresa/Contato: GÁS DULICO - TELEFONE : 3557-1240

3 - Empresa/Contato: GÁS DO FELIPE : 3557-3225

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	AQUISIÇÃO DE /ESPECIFICAÇÃO
01	15.000	UNIDADES	ÁGUA MINERAL 20 LITROS: NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (NÃO INCLUINDO O VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000.
02	700	UNIDADES	BOTIJAO DE GAS P13 COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP; NBR - 14024 DA ABNT; NBR 7460, NBR 8460 DA ABNT.
03	10.000	Fardos UNIDADES	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

Local de entrega: Planejamento

Recebido em : 29/11/2021

Assinatura:

Nome Completo
ou Carimbo:

TERMO DE REFERENCIA

1 – DA INDICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás de cozinha.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição faz se necessária para atender a demanda de consumo de água mineral e gás de cozinha , demanda de todos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mariana

3- DA ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	QUANT.	UNID.	AQUISIÇÃO DE /ESPECIFICAÇÃO
01	15.000	UNIDADES	ÁGUA MINERAL 20 LITROS: NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (NÃO INCLUINDO O VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000.
02	700	UNIDADES	BOTIJAO DE GAS P13 COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP; NBR - 14024 DA ABNT; NBR 7460, NBR 8460 DA ABNT.
03	10.000	UNIDADES	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá apresentar atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

5 - DAS AMOSTRAS

5.1 Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras do produto **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência até 3 (três) dias úteis após a licitação, juntamente com a certificação ISO 9001, certificação CERFLOR, bem como comprovação de que o produto possui procedência nacional;

5.2 As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado no processo licitatório.

5.3 Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

5.4 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Almoxarifado Central até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estas comparadas.

5.5 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos e substituição de produtos danificados.

5.6 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

5.7 O material de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes neste edital e no termo de referência, e deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NR17, norma técnica do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia), Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta aquisição ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha 600

7 – DO LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do material solicitado deverá ser realizada nas Secretarias solicitantes autorizadas, após a solicitação formal de fornecimento.

7.2 O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.3 Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente, sem prejuízos das demais sanções administrativas aplicáveis.

7.4 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

7.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

7.7 Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

7.8 Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

7.9 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização às finalidades da Instituição.

7.10 Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego do referido material. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

7.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste processo, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2 Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;



8.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste processo no prazo estabelecido (30 DIAS) e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

9.2 Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

9.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

9.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;

9.5 Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

9.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Termo de Referência;

9.7 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

9.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

9.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

9.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.

9.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

9.15 É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste processo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

8.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora de acordo com a demanda e com as características, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

9.2 Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

9.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

9.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;

9.5 Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

9.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Termo de Referência;

9.7 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

9.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

9.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

9.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.

9.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

9.15 É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste processo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A contratante exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta prestação de serviço será efetuado até o 20º dia do mês subsequente da aquisição do objeto através de crédito em conta corrente da empresa contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses ou até a totalização das mercadorias licitadas.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal. 13.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

Local de entrega: Planejamento
Recebido em 29/11/2021

Assinatura: _____

Nome Completo
ou Carimbo: _____



Criado em 30/11/2021

Gás Dulico - www.gasdulico.com.br
Razão Social: Sérgio do Carmo Gonçalves EPP
Endereço: Pça. Avelino de Souza Vieira, 3
CEP: 35420-000
E-mail: gasdulico@gmail.com

CNPJ: 17.173.048/0001-02
Bairro: Barro Preto
Cidade: Mariana
Telefone: (31) 3557-1240

ORÇAMENTO

Qnt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15.000	Galão Água 20 Litros	R\$9,50	R\$142.500,00
700	GLP13kg - Gás de Cozinha	R\$98,00	R\$68.600,00
10.000	Fardo garrafa água 500ml s/gás	R\$9,90	R\$99.000,00
Total:			R\$310.100,00

LÍDER GÁS
MARIANA 3557-4000



Augusto de Paula de Souza

Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana

Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595

lidersgasmariana@yahoo.com.br | Leonel.lidersgas@yahoo.com

Proposta:

Prefeitura Municipal de Mariana

Praça Jucelino Kubitschek – centro – mariana

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	GLP 13kg	700 un.	R\$ 120,00	R\$ 84'000,00
2	Água mineral 20 litros	15.000 un.	R\$ 17,00	R\$ 255'000,00
3	Descartável 500ml	10.000 un.	R\$ 12,00	R\$ 120'000,00
			TOTAL	R\$ 459'000,00

Proposta válida por 60 dias

Líder Gás

CNPJ: 05.533.505/0001-35

05.533.505/0001-35
AUGUSTO DE PAULA DE
SOUSA - EPP

Av. N. Senhora do Carmo, 630
Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

Mariana 30 de Novembro 2021

3557-4000



VRG Gás LTDA.

Rua Heli Coelho Neto 115 a – Novo Horizonte – Ouro Preto
CNPJ: 05.923.193/0001-76

Proposta de preço:

À Prefeitura Municipal de Mariana

Gás glp 13 kg – 700 unidades	x R\$ 122,00 = R\$ 85'400,00
Água 20 litros – 15'000 unidades	x R\$ 17,00 = R\$ 255'000,00
Descartável 500ml – 10'000 unidade	x R\$ 12,50 = R\$ 125'000,00
Total = R\$ 465'400,00	

Proposta válida por 45 dias

05.923.193/0001-76

VRG GÁS LTDA

Rua Heli Coelho Neto, 115 A
Novo Horizonte CEP 35 400-000

OURO PRETO

MG

VRG Gás LTDA

Ouro Preto, 29 de novembro de 2021

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 16/2022

Data: 18/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD
Nome do Solicitante:
Local de Entrega: -
Destinação: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	15000	GL	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ARMAZENADA EM GALÃO PVC DE 20 LITROS, QUE ATENDA AOS CRITÉRIOS DE POTABILIDADE DEFINIDOS PELO DPNP, BEM COMO A QUANTIDADE MÍNIMA DE FLÚOR DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O GARRAFO DEVE CONTER LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO INFORMATIVO SOBRE O PRODUTO E ORIGEM DA ÁGUA, DEVERÁ SER ENVASADO A MENOS DE 10 DIAS E TER VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (007-1-54322)	0,0000	0,00
2	70	UN	GÁS DE COZINHA CARGA 13KG: BOTIJÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, (NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS). BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. EM TODAS AS ENTREGAS QUE SE FIZER NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO NO FOGÃO, O ENTREGADOR DEVERÁ SE CERTIFICAR QUE NÃO HÁ VAZAMENTOS. A INSTALAÇÃO NÃO DEVE SER FEITAS UTILIZANDO FERRAMENTAS APENAS AS MÃOS. O	0,0000	0,00

Mariana, 18 de Janeiro de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

CNP: 13.355.790/0001-31
RUA J. S. S.
C.E.P.: 38400-000 - MARIANA - MG

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

Solicitação Nr.: 16/2022

Data: 18/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

			Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.					
DEVERÁ (ZONA RURAL E URBANA) DEVERÁ					
DESENVOLVER DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA					
ANP. A PERIODICIDADE BEM COMO O CRONOGRAMA DE					
ENTREGAS NAS ESCOLAS SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA					
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS UNIDADES DE ENTREGA					
ESTÃO ESTABELECIDAS NA PLANILHA 1 (001-1-56738)					
3	10000	FD	FARDO CONTENDO 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA,	0,0000	0,00
INVOLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO					
NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000					
(172-1-38193)					
				Preço Total:	0,00

Mariana, 18 de Janeiro de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 2/2022

Data: 12/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED
Nome do Solicitante:
Local de Entrega: -
Destinação: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	180	UN	GAS DE COZINHA CARGA 45 KG: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO CARGA 45 KG: BOTIJAO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, (NAO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS). BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJAO DEVE TER O LACRE DE SEGURANCA E ROTULO COM INSTRUcoes DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. EM TODAS AS ENTREGAS QUE SE FIZER NECESSARIO A INSTALACAO DO BOTIJAO NO FOGAO, O ENTREGADOR DEVERA SE CERTIFICAR QUE NAO HA VAZAMENTOS. A INSTALACAO NAO DEVE SER FEITAS UTILIZANDO FERRAMENTAS APENAS AS MAOS. O ENTREGADOR DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. TODO O TRANSPORTE (ZONA RURAL E URBANA) DEVERA SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANCA TABELECIDAS PELA ANP. A PERIODICIDADE BEM COMO O CRONOGRAMA DE ENTREGAS NAS ESCOLAS SERA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. (001-1-56764)	0,0000	0,00
2	1900	UN	GÁS DE COZINHA CARGA 13KG: BOTIJÃO EM PERFEITO	0,0000	0,00

Mariana, 12 de Janeiro de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 2/2022

Data: 12/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ESTADO DE CONSERVAÇÃO, (NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS). BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. EM TODAS AS ENTREGAS QUE SE FIZER NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO NO FOGÃO, O ENTREGADOR DEVERÁ SE CERTIFICAR QUE NÃO HÁ VAZAMENTOS. A INSTALAÇÃO NÃO DEVE SER FEITAS UTILIZANDO FERRAMENTAS APENAS AS MÃOS. O ENTREGADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. TODO O TRANSPORTE (ZONA RURAL E URBANA) DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA ANP. A PERIODICIDADE BEM COMO O CRONOGRAMA DE ENTREGAS NAS ESCOLAS SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS UNIDADES DE ENTREGA ESTÃO ESTABELECIDAS NA PLANILHA 1 (001-1-56738)		
3	30	UN	BOTIJAO DE GAS VASILHAME: RECIPIENTE PARA GAS: EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE 13 KG, COM GARANTIA DE 5 ANOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, (NAO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS). BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJAO DEVE TER O LACRE DE SEGURANCA E ROTULO COM INSTRUCOES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. (020-1-58769)	0,0000	0,00
4	600	GL	ÁGUA MINERAL SEM GÁS:ARMAZENADA EM GALÃO PVC DE 20 LITROS, QUE ATENDA AOS CRITÉRIOS DE POTABILIDADE DEFINIDOS PELO DNP, BEM COMO A QUANTIDADE MÍNIMA DE FLÚOR DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O	0,0000	0,00

Mariana, 12 de Janeiro de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 2/2022

Data: 12/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 3/3

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			GARRAÇÃO DEVE CONTER LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO INFORMATIVO SOBRE O PRODUTO E ORIGEM DA ÁGUA, DEVERÁ SER ENVASADO A MENOS DE 10 DIAS E TER VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (007-1-54322)		
5	40	UN	VASILHAME PARA AGUA MINERAL 20 LITROS: GARRAFAO PARA AGUA DE 20 LITROS, PRODUZIDOS EM TERMOPLASTICO RESISTENTE, ESPECIFICO PARA O ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO DE AGUA MINERAL. DEVE SER FORNECIDO CONSIDERANDO 3 ANOS DE VIDA UTIL. DIMENSOES APROXIMADAS: CAPACIDADE DO GARRAFAO: 20L; PESO: 825G; ALTURA: 465MM; MATERIAL: PET/PP/PC. (020-1-58770)	0,0000	0,00
6	60	UN	KIT REGULADOR GAS GLP (REGULADOR + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS): REGULADOR DE PRESSAO DE BAIXA PRESSAO PARA INSTALACOES EM BOTIJAO CARGA P13, COM A POSSIBILIDADE DE CONEXOES PARA MANGUEIRA PLASTICA (PVC) DE 3/8", E CONEXOES ROSCADAS PADRAO NPT. PARA FUNCIONAR COM GAS G.L.P. PRESSAO 2 KG/H, COM PRESSAO NOMINAL DE 2,8 KPA COM ESTABILIDADE E SEGURANCA DE ACORDO COM NBR 8473. COMPOSICAO DO REGULADOR: CORPO DO REGULADOR, OBTURADOR, BORRACHA NITRÍLICA, EIXO AÇO INOXIDAVEL, BALANCIM, HASTE, MOLA ACO INOXIDAVEL, DISCO ACO, DIAFRAGMA BORRACHA NITRÍLICA, TAMPA, REGISTRO (ONDE APLICÁVEL), BORBOLETA (ONDE APLICAVEL) PINO E ROSCA EM LATAO E ASA. VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. MANGUEIRA: TIPO PADRAO DE PLASTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRICAO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 5 ANOS E O NOME DO FABRICANTE. TAMANHO MINIMO DE 1,2 M. (020-1-58771)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Mariana, 12 de Janeiro de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2022 a 19/01/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 001-1-56738 - GÁS DE COZINHA CARGA 13KG

7/2022	18/01/2022	1	TAVARES GAS LTDA ME - (83)	1.970,000	0,00	Não
7/2022	18/01/2022	1	HALEF MATHEUS CENTER GAS LTDA - (622984)	1.970,000	115,0000	Não
7/2022	18/01/2022	1	SERGIO DO CARMO GONCALVES E CIA. LTDA. - (1306)	1.970,000	99,5000	Sim
7/2022	18/01/2022	1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)	1.970,000	105,0000	Não
7/2022	18/01/2022	1	VRG GAS LTDA - (5030)	1.970,000	122,0000	Não

Preço Médio -->

110,3750

217.438,75

490 ME
1480 AMPLA
007-1-54322
007-1-54322

Material: 001-1-56764 - GAS DE COZINHA CARGA 45KG

7/2022	18/01/2022	2	TAVARES GAS LTDA ME - (83)	180,000	0,00	Não
7/2022	18/01/2022	2	HALEF MATHEUS CENTER GAS LTDA - (622984)	180,000	420,0000	Não
7/2022	18/01/2022	2	SERGIO DO CARMO GONCALVES E CIA. LTDA. - (1306)	180,000	389,0000	Sim
7/2022	18/01/2022	2	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)	180,000	390,0000	Não
7/2022	18/01/2022	2	VRG GAS LTDA - (5030)	180,000	0,0000	Não

Preço Médio -->

399,6667

71.940,01

Material: 007-1-54322 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS:

7/2022	18/01/2022	3	TAVARES GAS LTDA ME - (83)	15.600,000	14,0000	Não
7/2022	18/01/2022	3	HALEF MATHEUS CENTER GAS LTDA - (622984)	15.600,000	14,0000	Não
7/2022	18/01/2022	3	SERGIO DO CARMO GONCALVES E CIA. LTDA. - (1306)	15.600,000	8,9500	Sim
7/2022	18/01/2022	3	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)	15.600,000	9,0000	Não
7/2022	18/01/2022	3	VRG GAS LTDA - (5030)	15.600,000	0,0000	Não

Preço Médio -->

11,4875

179.205,00

3900 ME
11700 AMPLA

Material: 020-1-58769 - BOTIJAO DE GAS VASILHAME.

7/2022	18/01/2022	4	HALEF MATHEUS CENTER GAS LTDA - (622984)	30,000	200,0000	Não
7/2022	18/01/2022	4	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)	30,000	160,0000	Sim



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 020-1-58769 - BOTIJAO DE GAS VASILHAME.									
7/2022	18/01/2022		4	VRG GAS LTDA - (5030)		30,000	0,0000	0,00	Não
7/2022	18/01/2022		4	SERGIO DO CARMO GONCALVES E CIA. LTDA. - (1306)		30,000	180,0000	5.400,00	Não
7/2022	18/01/2022		4	TAVARES GAS LTDA ME - (83)		30,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							180,0000 ✓	5.400,00	
Material: 020-1-58770 - VASILHAME PARA AGUA MINERAL 20 LITROS									
7/2022	18/01/2022		5	VRG GAS LTDA - (5030)		40,000	17,0000	680,00	Sim
7/2022	18/01/2022		5	SERGIO DO CARMO GONCALVES E CIA. LTDA. - (1306)		40,000	17,9000	716,00	Não
7/2022	18/01/2022		5	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)		40,000	20,0000	800,00	Não
7/2022	18/01/2022		5	TAVARES GAS LTDA ME - (83)		40,000	27,5000	1.100,00	Não
7/2022	18/01/2022		5	HALEF MATHEUS CENTER GAS LTDA - (622984)		40,000	28,0000 ✓	1.120,00	Não
Preço Médio -->							22,0800 ✓	883,20	
Material: 020-1-58771 - KIT REGULADOR GAS GLP (REGULADOR+MANGUEIRA+ABRACADEIRAS)									
7/2022	18/01/2022		6	VRG GAS LTDA - (5030)		60,000	0,0000	0,00	Não
7/2022	18/01/2022		6	SERGIO DO CARMO GONCALVES E CIA. LTDA. - (1306)		60,000	45,0000	2.700,00	Sim
7/2022	18/01/2022		6	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)		60,000	45,0000	2.700,00	Não
7/2022	18/01/2022		6	TAVARES GAS LTDA ME - (83)		60,000	0,0000	0,00	Não
7/2022	18/01/2022		6	HALEF MATHEUS CENTER GAS LTDA - (622984)		60,000	90,0000 ✓	5.400,00	Não
Preço Médio -->							60,0000 ✓	3.600,00	
Material: 172-1-38193 - AGUA MINERAL GARRAFA 500ML:									
7/2022	18/01/2022		7	VRG GAS LTDA - (5030)		10,000,000	12,5000	125.000,00	Não
7/2022	18/01/2022		7	SERGIO DO CARMO GONCALVES E CIA. LTDA. - (1306)		10,000,000	9,9000	99.000,00	Sim
7/2022	18/01/2022		7	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)		10,000,000	0,0000	0,00	Não
7/2022	18/01/2022		7	TAVARES GAS LTDA ME - (83)		10,000,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2022 a 19/01/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 172-1-38193 - AGUA MINERAL GARRAFA 500ML:									
7/2022	18/01/2022		7	HALEF MATHEUS CENTER GAS LTDA - (622984)		10.000,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio -->	11,2000	112.000,00	
						Total Preço Médio -->		590.466,96	

2500 ME
4500 AMPLO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901	12.361.0018.2.087	339030	1101 FICHA 378	educação
0901	12.361.0018.2.642	339030	1101 FICHA 426	ens. fundamental
0901	12.365.0018.2.500	339030	1101 FICHA 916	ens. infantil
0901	12.365.0018.2.645	339030	1101 FICHA 476	ens. infantil
0901	12.367.0018.2.644	339030	1101 FICHA 486	edu. especial
2301	04.122.0001.2.070	339030	1100 FICHA 724	administrativos

Valor Global Estimado: R\$ 590.466,96 (Quinhentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Mariana, 19 de Janeiro de 2022

Vitor Nunes Pansiere
C.I. MG 19.043.080
Matricula: 200047

ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Douglas Sant'Anna da Cunha
Subsecretário de Apoio Operacional
Secretaria Municipal de Educação

CARLENE FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ARLINDA GONÇALVES COELHO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



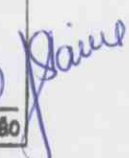
Termo de Abertura/autuação

Ao 19º dia do mês de Janeiro do Ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 007/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **39** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Vitor Nunes Pansiere
C.I. MG 19.043.080
Matricula: 200047

ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

RECEBEMOS
26 JAN. 2022
Horário: <u>10</u> : <u>00</u>
Comissão Permanente de Licitação





PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – Pregoeira Titular;
- Gislaine Fernanda da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – Equipe de Apoio;

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – Equipe de Apoio;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 27/01/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 002/2022- PRESENCIAL** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

  
MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de mascaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº PRG 002/2022
PRC 007/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA(GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado , na **Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal**

6644/13, **Decreto Municipal 9.818/2019** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **08h45min**, do dia **15 de FEVEREIRO de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado , na **Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA(GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS** e conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta
- Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro
- Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
- Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 9 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (**Conforme modelo do item 4.1.8 deste edital**).
 - d) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.
- 4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1.4 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.1.5 As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,
- 4.1.6 - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.
- 4.1.7 Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados
- 4.1.8- O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à **PRG 031/2021**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

- 4.1.9 - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 5.1. A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até às 08H45MIN, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022,, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



tenha encerrado a fase de credenciando) em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- c) Identificação da licitante.
- d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- e) Modalidade e número da presente licitação.
- f) Telefone e e-mail válido do licitante para contato.

5.2.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

5.2.2 Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.2.3 A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluios.

5.2.4 A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

5.2.5 Não se aplica a regra do item anterior aos documentos enviados e recebidos através dos correios.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

5.3.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.3.2. Além da proposta escrita a licitante poderá, quando for o caso, apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA**.

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.3.4. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- 5.3.5. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 5.3.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.3.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.6. A proposta poderá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.
- 5.7. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N.º 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Neste pregão será aplicado as normas do Decreto n.º 9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações públicas no âmbito municipal.

- 7.2 Para fins do decreto n.º 9.818/2019, entende-se por:

- a) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana
- b) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE(1990).

- 7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) .
- 7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.
- 7.5. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item **7.2 b)**, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.
- 7.6. Ocorrendo o empate citado no item 7.4 , serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.6.1 A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.
- 7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrario , será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequencia, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).
- 7.8 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9 Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco) por cento do melhor preço válido , em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019 , inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).
- 7.10 A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03(três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
- 7.11 Poderá a Administração Publica Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.
- 7.12 Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II , da lei complementar 123/2006.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **POR ITEM.**

8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

MD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.1.2.** Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.1.** Os licitantes classificados nos termos dos subitens **8.1.1.** e **8.1.2.** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- 8.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.2.3.** Caso não se realize lances verbais na forma do subitem **8.2.1.**, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item **12** deste edital.
- 8.4.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.5.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.
- 8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.9.** Nas situações previstas nos subitens **8.2.3.**, **8.6.** e **8.8.**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº 9.818/2019..
- 8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.
- 9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.**
- 9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

9.1.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas “pag x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

9.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para todos os itens constantes nesse processo deverá ser apresentado:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b). Para os itens gás de cozinha carga 13 ou 45Kg, botijão de gás vasilhame e kit regulador de gás, além dos documentos especificados na alínea anterior, deverá ser apresentado também:
- b.1) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, conforme **NBR – ABNT nº 15514 de 2007**
- b.2) Para a atividade de distribuição e/ou revenda de Gás-GLP definida na Resolução nº 49 de 30/11/2016: apresentar Autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, ou **Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP**, outorgado pela ANP conforme ANP nº 51 de 30/11/2016

9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.
- 9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.
- 9.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **12.1.** deste Edital.
- 9.5.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **8.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **17.8 e 17.9**
- 9.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 9.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, (**conforme alteração da Lei 147/14**), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.8.2 Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.8.3 O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 09/02/2022.

10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min horas.

11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

Mau

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

0901 12.361.0018.2.087 339030 1101 ficha 378 *educação*
0901 12.361.0018.2.642 339030 1101 ficha 426 *educação*
0901 12.365.0018.2.500 339030 1101 ficha 916 *ed. infantil*
0901 12.365.0018.2.645 339030 1101 ficha 476 *infantil*
0901 12.367.0018.2.644 339030 1101 ficha 486 *especial*
2301 04.122.0001.2.070 339030 1100 ficha 724 *administrativa*

Valor Total Estimado: R\$590.466,96 (Quinhentos e noventa mil , quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

14. CONTRATO/ARP

- 14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O Contrato/ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até o 20 (vinte) dias após a entrega em consequência do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.
- 16.1.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.
- 16.1.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.
- 16.1.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

- 16.1.5. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.2 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item **8.9.** deste Edital.
- 17.5 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.6. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.7 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 17.8. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 17.10. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.
- 17.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.15. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.17. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.19. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.20. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.21. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 09/02/2022.**
- 17.22. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.24. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.25. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.
- 17.26. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 17.27. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.28. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.29.** As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.
- 17.30.** Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;
- 17.31.** A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.
- 17.32.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.33.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.34.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal nº 9.818/2019

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame

19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 27 de janeiro de 2022.


MARCELLE ROBERTO SOARES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	490	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação RESERVA DE COTA			
02	180	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as			Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação			
03	3.900	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses. RESERVA DE COTA			
04	30	unid	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME RECIPIENTE PARA GÁS: em aço resistente a alta pressão, tipo botijão utilizado para gás de cozinha GLP, com capacidade 13 KG, com garantia de 5 anos, em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade.			
05	40	unid	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão para água de 20 litros, produzidos em termoplástico resistente, específico para o acondicionamento e conservação de água mineral. Deve ser fornecido considerando 3 anos de vida útil. Dimensões aproximadas: Capacidade do garrafão: 20L Peso: 825g Altura: 465mm Material: PET/PP/PC			ma
06	60	unid	KIT REGULADOR GÁS GLP (REGULADOR + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS) Regulador de pressão de baixa pressão para instalações em botijão carga P13, com a possibilidade de conexões para mangueira plástica (PVC) de 3/8", e conexões roscadas padrão NPT. Para funcionar com gás G.L.P. Pressão 2 kg/h, com pressão nominal de 2,8 kPa com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			estabilidade e segurança de acordo com NBR 8473. Composição do Regulador: Corpo do Regulador, Obturador, Borracha Nitrílica, Eixo Aço Inoxidável, Balancim, Haste, Mola Aço Inoxidável, Disco Aço, Diafragma Borracha Nitrílica, Tampa, Registro (onde aplicável), Borboleta (onde aplicável) Pino e Rosca em Latão e Asa. Validade mínima de 5 anos Mangueira: Mangueira: tipo padrão de plástico PVC transparente, com tarja amarela, exibindo a inscrição, exibindo a inscrição, NBR 8613, o prazo de validade 5 anos e o nome do fabricante. Tamanho mínimo de 1,2 m.			
07	2.500	UNID.	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000. RESERVA DE COTA			

VLR TOTAL DA PLANILHA A R\$.

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	1480	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			pela Secretaria Municipal de Educação			
09	11700	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.			
10	7.500	UNID.	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$.....

OBSERVAÇÃO 1:

- OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;
- O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

AMOSTRAS:

- A) A critério do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras do produto EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR.

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria Municipal de Administração

1 – DA INDICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás de cozinha.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária para atender a demanda de consumo de água mineral e gás de cozinha, demanda de todos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mariana

3- DA ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	QUANT.	UNID.	AQUISIÇÃO DE /ESPECIFICAÇÃO
01	15.000	UNIDADES	ÁGUA MINERAL 20 LITROS: NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (NÃO INCLUINDO O VASILHAME), COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000.
02	700	UNIDADES	BOTIJAO DE GAS P13 COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP; NBR - 14024 DA ABNT; NBR 7460, NBR 8460 DA ABNT.
03	10.000	UNIDADES	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá apresentar atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

5 - DAS AMOSTRAS

5.1 Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras do produto **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência até 3 (três) dias úteis após a licitação, juntamente com a certificação ISO 9001, certificação CERFLOR, bem como comprovação de que o produto possui procedência nacional;

5.2 As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado no processo licitatório.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3 Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

5.4 A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Almoxarifado Central até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estas comparadas.

5.5 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos e substituição de produtos danificados.

5.6 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

5.7 O material de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes neste edital e no termo de referência, e deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NR17, norma técnica do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia), Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta aquisição ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha 600

7 – DO LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do material solicitado deverá ser realizada nas Secretarias solicitantes autorizadas, após a solicitação formal de fornecimento.

7.2 O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.3 Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente, sem prejuízos das demais sanções administrativas aplicáveis.

7.4 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

7.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

7.7 Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

7.8 Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

7.9 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização às finalidades da Instituição.

7.10 Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego do referido material. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

7.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste processo, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2 Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

mlw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora de acordo com a demanda e com as características, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

9.2 Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

9.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

9.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;

9.5 Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

9.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Termo de Referência;

9.7 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

9.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

9.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

9.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.

9.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

9.15 É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste processo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratante exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O pagamento do objeto desta prestação de serviço será efetuado até o 20º dia do mês subsequente da aquisição do objeto através de crédito em conta corrente da empresa contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses ou até a totalização das mercadorias licitadas.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

MLB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

O presente procedimento destina-se à aquisição de gás de cozinha (GLP) para as escolas e creches municipais, em fornecimento parcelado

2. JUSTIFICATIVA

O referido produto é necessário ao preparo da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino de Mariana durante o período de permanência no ambiente escolar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme anexo I do edital.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para todos os itens constante nesse processo deverá ser apresentado:

a) Atestado/declaração de capacidade técnica relativo ao objeto específico desse processo.

4.2. Para os itens gás de cozinha carga 13 ou 45Kg, botijão de gás vasilhame e kit regulador de gás, além dos documentos especificados no item 4.1, deverá ser apresentado:

a) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, conforme **NBR – ABNT nº 15514 de 2007**

b) Para a atividade de distribuição e/ou revenda de Gás-GLP definida na Resolução nº 49 de 30/11/2016: apresentar Autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, e

Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP, outorgado pela ANP conforme ANP nº 51 de 30/11/2016

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Para recebimento e aceitabilidade do objeto após a finalização do processo licitatório será necessário ter qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP para revenda e/ou distribuição de gás.

5.2 Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das que venceram o processo licitatório, fora das especificações exigidas **podendo ser recusados no ato da entrega.**

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 A entrega dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, nas escolas e creches, na sede do município e distritos/zona rural de acordo com rota e quantidade a ser definida pela secretaria de educação e repassada ao vencedor, tendo por base as distâncias constante na planilha abaixo.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LISTA DAS ESCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS

Nº	Escolas	Endereço		Localização	Turnos	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede		
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Rua Monsenhor Horta	Centro	Sede	M / T	
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T	
5	CEMEI Sta Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	M/T	
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede		
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	M/T	
8	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	M / T / N	
9	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	M / T / N	40
10	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa, SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	M / T / N	30
11	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	T	10
12	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	M / T	20
13	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	M / T	32
14	E. M. Bento Rodrigues	Av. Nossa Senhora do Carmo	Catete	Sede		
15	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	M / T	50
16	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimental Sucupira, S/N	Rosário	Sede	M / T	
17	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	M / T	
18	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	T	30
19	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	M / T	30
20	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	M / N	20
21	E. M. Mainart	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	M / T	30
22	E. M. Mons. José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	M / T / N	
23	E. M. Cônego Paulo Dilácio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T	
24	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	M	12
25	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	M / T / N	
26	E. M. Passagem de Mariana	Rua do Campinho, 210	Passagem de Mariana	Sede	M / T	
27	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	M / T	50
28	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede		
29	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Padre Viegas	Zona rural	M / T	55
30	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	M / T / N	45
31	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	M / T /	

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



					N	
32	Secretaria de Educação	Rua Santa Cruz, 28	Barro Preto	Sede	M / T	
33	Casa do Professor Presidente Pedro Aleixo	Rua Direita, N. 93	Centro	Sede		
34	Biblioteca Pública Municipal	Rua Barão de Camargos	Centro	Sede		
35	Almoxarifado da Merenda	Rua do Aleijadinho, nº 419	Centro	Sede		

6.2 As entregas serão parceladas podendo ocorrer mais de uma entrega na semana de acordo com as necessidades das escolas. Preferencialmente o início da entrega será às segundas-feiras.

6.3 No ato da conferência da Nota Fiscal o fornecedor deve estar munido da cópia da Autorização de Fornecimento correspondente e os comprovantes para entrega nas escolas conforme as quantidades estabelecidas no pedido devidamente assinado providenciar uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.

6.4 É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SME: 09.01.12.122.0018.2.087. 33.90.30

Ensino fundamental: 09.01.12.361.0018.2.642. 33.90.30

Pré-escola 09.01.12.365.0018.2.500. 33.90.30

Creche: 09.01.12.365.0018.2.645. 33.90.30

Educação Especializada: 09.01.12.367.0018.2.644.33.90.30

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora no Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

8.2 Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

8.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;

8.5 Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

8.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

8.7 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

8.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.

8.11 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

8.15 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.16 É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2 Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

9.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail a emissão da mesma;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.7 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

9.8 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais ou seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade, se for o caso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas sanções previstas no edital que rege esse certame.

10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação das entregas nas escolas devidamente assinados.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência e número da conta corrente da contratada.

11.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5 % (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Douglas Sant' Anna da Cunha
Subsecretário de Apoio Operacional

Renata Breguez Alves de Oliveira
Equipe Técnica de Suprimentos

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 002/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº PRG 002/2022 JULGAMENTO: 15/02/2022 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 0xx/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA(GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....

- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :INSC. EST.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... —, cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/2022 – Pregão/2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

8.1 A prestação do serviço e a entrega do objeto deverá ser conforme o estabelecido no edital, Termo de Referência e anexos.

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2 A entrega dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, nas escolas e creches, na sede do município e distritos/zona rural de acordo com rota e quantidade a ser definida pela secretaria de educação e repassada ao vencedor, tendo por base as distâncias constante na planilha do item 6 do Termo de Referência.

8.3 As entregas serão parceladas podendo ocorrer mais de uma entrega na semana de acordo com as necessidades das escolas. Preferencialmente o início da entrega será às segundas-feiras.

8.4 No ato da conferência da Nota Fiscal o fornecedor deve estar munido da cópia da Autorização de Fornecimento correspondente e os comprovantes para entrega nas escolas conforme as quantidades estabelecidas no pedido devidamente assinado providenciar uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.

8.5 É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até 20 (vinte) dias após a entrega em consequência do recebimento, aceite do objeto e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

9.2. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

9.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de , que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência da Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora no Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.
- Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;
- Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários
- k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- n) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
- o) É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.
- p) Além das obrigações previstas no edital e Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- l) Além das obrigações previstas no edital e Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mariana, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de mariana.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ata, o edital de convocação, seus anexos, Termo de Referência independentemente de transcrição e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado,

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIHÉZIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022

Representada por

CNPJ:

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO Nº 002/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 002/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 0002/2022**.
- 3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.
- () Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PRG 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

PREGÃO PRG 002/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____

ID _____, CPF _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PREGÃO PRG 002/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital PRG XX/2021, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Man



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO Nº. PRG 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PRC 007/2022**

2079

man

Trata-se de processo licitatório com vistas à aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência dos ordenadores de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui nos orçamentos realizados pelas unidades administrativas requisitantes, como preceituam os art.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 19. O Parecer Jurídico, exigido conforme parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá ser juntado antes da publicação do aviso de licitação, limitando-se à análise da minuta do Edital do certame, as cláusulas e condições do instrumento convocatório e a minuta do contrato apresentada.

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

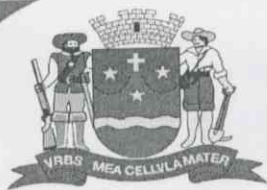
- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Nesse mesmo sentido a jurisprudência do TCU:

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital' (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).

A jurisprudência do TCU também já se manifestou sobre a utilização do pregão:

Paula



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL

Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

"A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. (...) - Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

O certame ora analisado tem reserva de cota de até 25% destinado a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresário Individual (EI) e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, sob fundamentação da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 147/14, assim como outros dispositivos legais.

Os itens constantes no Anexo I do Edital denominado "Termo de Referência" (fls.056/067) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante, sendo esta responsável pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os itens que serão adquiridos, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, sendo tais requisitos indicados no Termo de Referência.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no



artigo 3º da Lei nº. 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **15.02.2022**, pode-se entender pela impossibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 7º, inciso III do Decreto Municipal nº. 6.644/2013. Consta a dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação (fls. 038).

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento e às competências funcionais, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório, após juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas. Ato contínuo opina que seja realizada a publicação do edital nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 28 de janeiro de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

081

ma

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1986 de 01 de Fevereiro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

082

Mar

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N. 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Institui a comissão deliberativa para concessão
do Auxílio Financeiro Emergencial Reconstruindo Vidas.

O Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, institui a comissão deliberativa para concessão do Auxílio Financeiro Emergencial Reconstruindo Vidas, previsto na Lei 3.530 de 18 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica instituído a comissão deliberativa para concessão do auxílio emergencial "Reconstruindo Vidas".

Parágrafo Único: Compõem o Comitê Avaliador para a concessão do auxílio emergencial "Reconstruindo Vidas":

Michela Oliveira Cezario Gama, Assistente Social;

Juliana de Souza Ramos, Psicóloga;

Júlia Ferrari Raposo de Moraes, Assistente Social;

Graziele da Silva, Coordenadoria de Habitação da SEDESC;

Teresa Cristina dos Santos, Conselheira Municipal de Assistência Social (sociedade civil).

Licitações: Pregão Presencial

083

me

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Presencial 002/2022. Participação com reserva de cota para ME, EPP e ME. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral para atender as escolas e creches municipais. **Abertura: 15/02/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 31 de Janeiro de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Rescisão unilateral de Contrato . Processo Administrativo 7816/2021. **Contrato: 161/2021 -** Município de Mariana - Conesp Construções Ltda. O Município de Mariana, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, faz saber que promoveu RESCISÃO UNILATERAL do contrato 161/2021, firmado com a empresa Conesp Construções Ltda. que cuida da Construção da sede do Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro, aplicando à contratada as sanções previstas no art. 87, III da Lei 8.666/93 pelo período de 02 (dois) anos. Mariana, 28 de dezembro de 2021.

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

Resultado Final do Processo Seletivo 002/2022 para os cargos de Médico Especialista: Alergista, Angiologista, Psiquiatra, Psiquiatra Infantil, Neurologista Infantil, Pediatra, Mastologista, Ginecologista, Endocrinologista e Médico ESF em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.

RESULTADO FINAL

MÉDICO ESPECIALISTA ALLEGISTA (CR)

1 - Renata Carvalho Ferreira Cardoso Benhami

MÉDICO ESPECIALISTA ANGIOLOGISTA (CR)

Não houve candidatos.

MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA (01 vaga)

1 - Nathália Temponi Natal

2 - Wagner Luiz Oliveira Ximenes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

085

mas

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 (PRIMEIRA)

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o edital o PRG PRESENCIAL 002/2022, no que tange a ausência de quantitativo referente ao item 02 da Planilha A.

1) DO ITEM 02 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA A:

Onde se lê:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02		unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação			

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

086

Man

Leia-se:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	180	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação			

Mariana, 03 de Fevereiro de 2022.

  
MARCELLE ROBERTO SOARES
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1994 de 07 de Fevereiro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

087
MUR

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 11/2022

ANTECIPA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do Ponto Facultativo declarado pela Portaria nº 10/2022, fica antecipada a Reunião Ordinária que ocorreria na data de 28 de Fevereiro de 2022, para o dia 25 de Fevereiro, às 09 horas.

Art. 2º - Ficam convocados para as Sessões os servidores da Câmara Municipal vinculados ao processo legislativo.

Art. 3º - Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

Art. 2º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

088

ma

Art. 3º - Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **07 de fevereiro de 2022**, às **17:00 horas**, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, localizada na Rua Direita, nº 91, bairro Centro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 10.440, de 05/03/2021.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Presencial 003/2022. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Abertura: 21/02/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 04 de Fevereiro de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Presencial N°002/2022. 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Anexo I da Planilha do Edital. Por equívoco não constou quantitativo do item 2 da planilha A, devendo ser considerado pelos licitantes,

o quantitativo de 180 unidades de Gás de cozinha carga 45 KG. Ficam mantidos os demais termos do edital. Abertura: 15/02/2022 às 08h45min. Informações, e edital, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 04 de Fevereiro de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

089
mau

Pregão presencial N°088/2021. **ANULAÇÃO** nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 e suas alterações em razão de vício na especificação dos serviços. **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projetos de sistema de prevenção e combate a incêndio nos prédios públicos do Município. Nos termos do artigo 109 da lei 8666/93 fica aberto aos interessados o prazo recursal de 5 dias úteis para manifestação contra a decisão. Informações na sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 04 de Fevereiro de 2021.

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Presencial 004/2022. **Objeto:** Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para a execução de limpeza e manutenção de espaços públicos do Município de Mariana, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Abertura: 22/02/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 04 de Fevereiro de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 016/2021, homologada pelo Decreto Nº 10820 de 10 de janeiro de 2022, para celebração de **contrato de função pública** , conforme preconiza a Lei Complementar Municipal LEI COMPLEMENTAR Nº 187, de 21 de Maio de 2019 .

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;

Pregão Presencial - Número do processo: PRG 002/2022

091
mar

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		Email: licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	Razão Social: Ibiz Tecnologia LTDA		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01
Rua: R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	Cidade: São Paulo	CEP: 04038-032	Estado: SP
Telefone: (11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro: 29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

01/02/2022 19:01:15

ME
092
mau

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

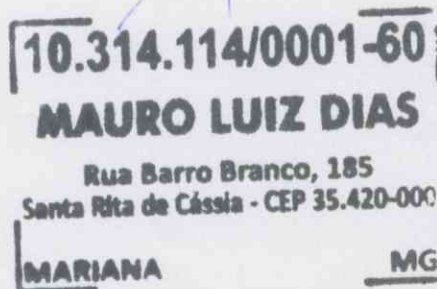
Declaro que a Empresa MAURO LUIZ DIAS ME CNPJ 10.314.114/0001-60, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.

Por ser verdade firmo o presente

Mariana, 15 de fevereiro de 2022

Mauro Luiz Dias

Mauro Luiz Dias



Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

093

mau

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MAURO LUIZ DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11398578 SSP MG

CPF
041.175.246-40

DATA NASCIMENTO
30/06/1979

FILIAÇÃO
MILTON LUIZ DIAS
RITA MARIA DE OLIVEIRA DIAS

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00794204403

VALIDADE
28/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/08/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Mauro Luiz Dias

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
01/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

56191526884
MG528748025

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1634714300

PROIBIDO PLASTIFICAR
1634714300

mau
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

094
maw



02- PROCONTA
Secretaria de Administração e Regulação da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 09/07/2015 11:46



15/454.099-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31109560600

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME

MAURO LUIZ DIAS -ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP



J153310829842

Nº DE CÓDIGO DO ATO

1

002

CÓDIGO DO EVENTO

2244

QTD

1

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome

Assinatura

Telefone de Contato

MARIANA
Local

8 Julho 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

10/07/2015
Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 5542314

em 10/07/2015

MAURO LUIZ DIAS -ME

PROTOCOLO 15/454.099-4

AR1663742

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

95



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5542314 em 10/07/2015 da Empresa MAURO LUIZ DIAS -ME, Nire 31109560600 e protocolo 154540994 - 09/07/2015. Autenticação: 37E3F3986392A935F856AE4956CE2AE3743D7B8 - Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 15/454.099-4 e o código de segurança 1zQV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2015 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pag. 1/3

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

095
 Mar

SECRETARIA DE ESTADO DA JUNTA EMPRESARIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Nacionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração		REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110956060-0		NOME DO EMPRESÁRIO (conforme seu documento de identidade e RG)	
NOME DO EMPRESÁRIO (conforme seu documento de identidade) MAURO LUIZ DIAS		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		SEXO M ☒ F ☐	
FILHO DE MILTON LUIZ DIAS		ESPOSA RITA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	
NASCIMENTO (em data de nascimento) 30/06/1979		IDENTIDADE (número) MG 11.398.578	
EMPRESA DO POR (nome da empresa conforme no caso de menor)		CÓDIGO DE ENDEREÇO 65P	
DOMICILIO NA ILDOBRADO (na via de MG) RUA BARRO BRANCO		CÓDIGO DE ENDEREÇO 35420000	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DE ENDEREÇO MG	
MUNICÍPIO MARIANA		CÓDIGO DE ENDEREÇO 185	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL)
EVENTO DESCRITIVO DO EVENTO		EVENTO DESCRITIVO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MAURO LUIZ DIAS - ME		CÓDIGO DE ENDEREÇO 185	
CÓDIGO DE ENDEREÇO RUA BARRO BRANCO		CÓDIGO DE ENDEREÇO 35420000	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DE ENDEREÇO MG	
MUNICÍPIO MARIANA		CÓDIGO DE ENDEREÇO 185	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 18.000,00		VALOR DO CAPITAL (que entendi) DEZOITO MIL REAIS	
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE - FICAP) 4784900 4773700		CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO E AGUAL MINERAL	
DATA DE VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES 07/08/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.314.114/0001-60	
ASSINATURA DA EMPRESA (PELO EMPREENHADOR ou representante legal) Mauro Luiz Dias - ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mauro Luiz Dias - ME	
DATA DA ASSINATURA 08/07/2015		DATA DA ASSINATURA 08/07/2015	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICADO 10.01.0015		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5542314 em 10/07/2015 da Empresa MAURO LUIZ DIAS - ME, Nire 3110956060 e protocolo 154542994 - 09/07/2015.
 Autenticação: 37E3F3866182A935F856AE4958CE2AE3743D788. Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
 acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15454 898 4 e o código de segurança 12QV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e
 assinada em 13/07/2015 por Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

096
mes

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE MAURO LUIZ DIAS, CPF-041.175.246-40,

Nomeia e constitui seu procurador ANTONIO GERALDO RIBEIRO, brasileiro, casado, rec. Contabilidade, com escritório a Avenida Amazonas, 133 - v 1695/06 centro Belo Horizonte MG, CPF - nº 201.201.326-68 - CT - CRC/MG 31.101 para fim específico de assinar requerimento de encerramento de empresa de ME e EPPA para registro na Junta Comercial de Minas Gerais de constituição de firma, alteração, cancelamento, transformação para sociedade e DNE

MARIANA 30 / 06 / 2015



Assinatura do titular

Reconhecer firma



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certidão registrada em 10/07/2015 da Empresa MAURO LUIZ DIAS - ME. Nire 31199566600 e protocolo 754040994 - 09/07/2015
Autenticação: 3763139603244741566464955CE2AE37437B8. Matrícula de Publicação - Secretaria Geral. Para validar este documento
acesse: www.jucem-mg.gov.br e informe o nº do protocolo 754040994 e o código de segurança 12QV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 13/07/2015 por Mariana de Paula Bordini - Secretária Geral.

pag 2/2

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

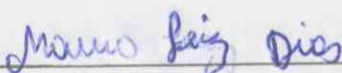
097

mau

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

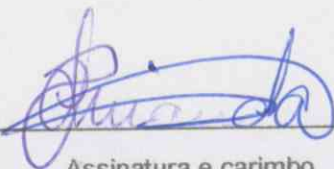
MAURO LUIZ DIAS ME estabelecida na RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, 185 BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA MARIANA MG CNPJ: 10.315.114/0001-60 neste ato por MAURO LUIZ DIAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF: 11.398.578 SSP/MG RESIDENTE A RUA ITAÚNA 180 CABANAS MARIANA MG declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e /ou Secretária da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

MARIANA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022



Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



Assinatura e carimbo

Contador

Cláudio Barbosa de Miranda
Rua Curvelo, nº 30
Cabanias - CEP 35.420-000
Mariana - Minas Gerais
CONTADOR
CRC/MG 040053/0-0 - CPF 248.111.576-72


10.314.114/0001-60
MAURO LUIZ DIAS
Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000
MARIANA MG

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

098

mau

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr Mauro Luiz Dias, Portador do documento de identidade nº 11.398.578, para participar das reuniões relativas à PRG 002/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

Mariana, 15 de fevereiro de 2022

Mauro Luiz Dias

Mauro Luiz Dias

10.314.114/0001-60
MAURO LUIZ DIAS

Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

099
mau

PREGÃO PRG 002/2022

A empresa MAURO LUIZ DIAS ME, CNPJ 10.314.114/0001-60, sediada na Rua BARRO BRANCO n185, BAIRRO SANTARITA DE CÁSSIA – MARIANA MG por intermédio de seu representante legal MAURO LUIZ DIAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO RG: 11.398.578 SSP/MG, CPF 041.175.246-40, RESIDENTE A RUA ITAUNA N180 CABANAS MARIANA MG, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

MARIANA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022



Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



10.314.114/0001-60
MAURO LUIZ DIAS
Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000
MARIANA **MG** 

LÍDER GÁS
MARIANA ☎ 3557-4000



ME

Augusto de Paula de Sousa
Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana
CNPJ: 05.533.505/0001-35
Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595
lidergasmariana@yahoo.com.br

100

mas

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022
PRC 007/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI 10.520/2002

À

Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Mariana

Prezado Senhor (a),

A empresa Augusto de Paula de Souza, inscrita no CNPJ 05.533.505/0001-35, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Mariana, 15 de fevereiro de 2022.

Augusto de Paula de Sousa

☎ 3557-4000

Mr

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

f



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

102

mas

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) OURO PRETO		UF MG	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
Sexo M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSE MARIA DE SOUSA		(mãe) AUREA MARIA DE PAULA DE SOUSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1979		IDENTIDADE (número) M8396076		Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 041.598.206-43					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DIAMANTINA				NÚMERO 820	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CABANAS DO BARAO INN		CEP 35.420-000	
MUNICÍPIO MARIANA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MG			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DIAMANTINA				NÚMERO 832	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CABANAS DO BARAO INN		CEP 35.420-000	
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5247700 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO, PECAS DE ACESSORIOS PARA FOGOS, PECAS DE INSTALACOES INDUSTRIAIS DE GAS EM GERAL E AGUA MINERAL. 2º OFICIO DE NOTAS - MARIANA - MG Rua ... 119 - Centro TABELIÃO original exibido. Dou fé. Selo de Fiscalização 7 AGO 2014 MG AUT. dos Rios Silva - Tabelião R\$ 3,90 Lucia de Miranda R. Silva - Substituta R\$ 1,21 Cristina R. Souza - Escrevente R\$ 5,11				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ✓ Augusto de Paula de Souza		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2003		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ✓ Augusto de Paula de Souza			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTE			
12/02/2003		CONFERE COM ORIGINAL CPL - MARIANA			

SERV NOTARIAL 2º OFÍCIO DE
OURO PRETO
Tabelião Ricardo Maciel Dutra
09 JUL 2003
Confere com o original. Dou fé.
Em test. da verdade
O T.º

Selo de Fiscalização
AMP 97723

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2003
SOB O NÚMERO: 3110841394-8
#AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA#
Protocolo: 037180584
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHA
PELA SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110841394-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA		103	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA DE SOUSA		(mãe) AUREA MARIA DE PAULA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1979	IDENTIDADE (número) MB396076	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 041.508.206-43	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R PROFESSOR LAURO MORAIS		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO PEDRO	CEP 35420000
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO 630	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA DO CARMO	CEP 35420000
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) senhas@contabilidadeitabirito.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784900 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO, PECAS DE ACESSORIOS PARA FOGOS, PECAS DE INSTALACOES INDUSTRIAIS DE GAS EM GERAL E AGUA MINERAL		
"Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meu eletrônico e no endereço registrado." Rafaela Paula 07/02/2015			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.533.505/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Augusto de Paula de Sousa EPP		FUSO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto de Paula de Sousa	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PÚBLICO Assessor do Secretário-Geral Mosp: 1043736-1 21.02.2015		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J153426009589



MG90167867



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5464272 em 25/02/2015 da Empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP, Nire 31108413948 e protocolo 150495978 - 19/02/2015. Autenticação: A1A7CCEF85D5FD7D3229535F4097F66B9CF611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/049.597-8 e o código de segurança ZHHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD133
UD133 - MF ITABIRITO



15/049.597-8

104

MBW

2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31108413948

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153426009589

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RFB

☒ A ☐ P ☐ P

Cont:

MARIANA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Augusto de Paula de Sousa

Assinatura: Augusto de Paula de Sousa

Telefone de Contato: (31) 3562-3162

3 Fevereiro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

25/02/2015

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5464272

EM 25/02/2015

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP

PROTOCOLO: 15/049.597-8

AH1568257

Assessor de Secretaria-Geral
Omar Dutra das Neves

OBSERVAÇÕES

"conferida e arquivada conforme, nesta data, com original existente no meio eletrônico e no registrado." Raphaela Paula de Sousa 07/02/2015



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5464272 em 25/02/2015 da Empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP, Nire 31108413948 e protocolo 150495978 - 19/02/2015. Autenticação: A1A7CCEF85D5FD7D3229535F4097F66B9CF611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/049.597-8 e o código de segurança ZHHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/2

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO - MG
 Rua Primo Cavalieri, 135 - Centro - 35450-000 - Itabirito - MG - Fone: (31) 3581-6070
 Apr.º notário@oficio1notario.com - TABELIA MARIA DE LOURDES ALVES SANTA BÁRBARA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA

10/03/2015 15:04:19 *Amaz*
 Dou Fe. Roselaine Marinho de Souza
 EMOLUMENTOS R\$ 13,73 RECOMPE R\$ 0,23 PISC. JUD R\$ 1,26

NOTARIAL DE ITABIRITO - MG
 BUC 55707

105
mar

2º OFÍCIO DE NOTAS - MARIANA - MG
 Rua Direita, 119 - Centro
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original exibido. Dou fé.
 Mariana 17 ABR. 2017 MG

vanildo Reis Silva - Tabelião R\$ 4,80
 la de Mariana Silva - Substituta R\$ 1,49
 ta Mariana Silva - Recebido R\$ 6,29

Selo de fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CPD 14275



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5475626 em 17/03/2015 da Empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP, Nire 31108413948 e protocolo 150496443
 12/03/2015. Autenticação: D2999B2478F145BB2B37F4A5348FEAF928A29F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
 documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/049.644-3 e o código de segurança DYDD Esta cópia foi autenticada
 digitalmente e assinada em 17/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL



106

may

Augusto de Paula de Sousa

Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana

CNPJ: 05.533.505/0001-35

Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595

liderqasmariana@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

PRC 007/2021

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP

A empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA, CNPJ 05.533.505/0001-35, sediada a Avenida Nossa Senhora do Carmo, 630 ,Bairro Vila do Carmo/ Mariana-MG, por intermédio de seu representante legal,declara para todos os fins de direito,especificamente para participação na licitação e epígrafe,que esta empresa está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,para efeito do disposto na lei complementa nº 123,de 14 de dezembro de 2006.

Mariana, 15 de fevereiro de 2022.

Augusto de Paula de Sousa



3557-4000

107

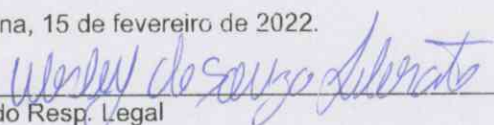
mes

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa GAS BÃO LTDA CNPJ 39.984.600/0001-77, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.

Por ser verdade firmo o presente

Mariana, 15 de fevereiro de 2022.


Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

39.984.600/0001-77

GAS BÃO LTDA

Rua Caetano Pinto, 183
B. Santa Rita de Cassia

MARIANA **MG**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.984.600/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020
NOME EMPRESARIAL GAS BAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS BAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAETANO PINTO	NÚMERO 183	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA DE CASSIA	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERLYRIBEIROCONTAB@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 7122-4888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2022 às 21:46:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

139.984.600/0001-77
GAS BÃO LTDA
Rua Caetano Pinto, 183
B. Santa Rita de Cassia
MARIANA

PROCURAÇÃO

109

Man

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) GILSON DE SOUZA LIBERATO. Portador do documento de identidade no MG-13.534.755 - SSP/MG, para participar das reuniões relativas à PRG 031/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

Mariana 14/02/2022 Wesley de Souza
Local e data Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de WESLEY DE SOUZA LIBERATO em testemunho da verdade.

Mariana/MG, 14/02/2022,
SELO CONSULTA: FKP44666
CÓDIGO SEGURANÇA: 0323264249862089
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por ROSILENE CRISTINA DA SILVA MIRANDA - Auxiliar.

Emol.: R\$ 7,04 - T.F.J.: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,43 - ISS: R\$ 0,20
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

OFÍCIO DE NOTAS
MARIANA - MG

Nº DA ETIQUETA
ABE527438

139.984.600/0001-77
GAS BÃO LTDA
Rua Caetano Pinto, 183
B. Santa Rita de Cassia
[MARIANA MG]

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

13

110

mau

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIORE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSO
CARTEIRO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME
GILSON DE SOUZA LIBERATO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
19534755 SSP MG

CPF
061.212.406-10

DATA NASCIMENTO
27/04/1983

FILIAÇÃO
BENEDITO, SERGIO
LIBERATO
MARIA DE SOUZA
LIBERATO

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03706821222

VALIDADE
10/07/2025

1ª HABILITACAO
25/08/2005

OBSERVAÇÕES
CETOP;
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTE NOVA, MG

DATA EMISSAO
27/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

26245505614
MG576422924

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2127732705

PROIBIDO PLASTIFICAR
2127732705

VERE COM
ORIGINAL
MARIANA

13

111

Mar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GILSON DE SOUZA LIBERATO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
13534755 SSP MG

CPF 061.212.406-10 DATA NASCIMENTO 27/04/1983

FILIAÇÃO
BENEDITO SERGIO
LIBERATO
MARIA DE SOUZA
LIBERATO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AD

Nº REGISTRO 03706821222 VALEZADA 10/07/2025 1ª HABILITAÇÃO 25/08/2005

OBSERVAÇÕES
CETCP;
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PONTE NOVA, MG DATA EMISSÃO 27/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR Kleyverson Rezende
Diretor DE TRAN/IG 26245505614
MG576422924

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2127732705

PROIBIDO PLASTIFICAR 2127732705

CONFERE COM ORIGINAL
CPL - MARIANA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

112

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GAS BAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2001007178

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA

Local

8 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211988362 em 10/12/2020 da Empresa GAS BAO LTDA, Nire 31211988362 e protocolo 207460001 - 04/12/2020. Autenticação: DD4F944D4397536564A17D5A3F63AD6784576DF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/746.000-1 e o código de segurança 1fnT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

2

Capa de Processo

113

mev

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/746.000-1	MGP2001007178	04/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.507.696-10	WESLEY DE SOUZA LIBERATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211988362 em 10/12/2020 da Empresa GAS BAO LTDA, Nire 31211988362 e protocolo 207460001 - 04/12/2020. Autenticação: DD4F944D4397536564A17D5A3F63AD6784576DF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/746.000-1 e o código de segurança 1fnT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9

3

114
mar

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**GAS BÃO LTDA
CNPJ: 39.984.600/0001-77**

Wesley de Souza Liberato, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens nascido em 06/09/1987, Empresário, identidade nº MG-15.992.729 SSP/MG, CPF nº 092.507.696-10, residente e domiciliado na Rua Caetano Pinto, nº 173, Santa Rita de Cassia, Mariana Minas Gerais, CEP. 35.420-000, Empresário, com sede na Rua Caetano Pinto, nº 183, Santa Rita de Cassia, Mariana MG, CEP. 35.420-000, inscrito na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE 3182126559-3 e no CNPJ sob nº 39.984.600/0001-77, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, neste Ato, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ

A sociedade girará sob o nome empresarial "**GAS BÃO LTDA**" e nome fantasia "**GAS BÃO**", inscrito no **CNPJ** sob nº **39.984.600/0001-77** com sede e domicílio na Rua Caetano Pinto, nº 183, Santa Rita de Cassia, Mariana, Minas Gerais, CEP 35.420-000.

Cláusula II – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será "Comercio varejista de gás liquefeito, agua mineral e comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios".

Cláusula III – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente no país cabendo à:

SÓCIO	QTDE. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Wesley de Souza Liberato	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 – CC/2002).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211988362 em 10/12/2020 da Empresa GAS BAO LTDA, Nire 31211988362 e protocolo 207460001 - 04/12/2020. Autenticação: DD4F944D4397536564A17D5A3F63AD6784576DF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/746.000-1 e o código de segurança 1fnT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula IV – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas, uma parte do capital social da matriz.

Cláusula V – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02/12/2020, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VI – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **Wesley de Souza Liberato**, supra qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula VII – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao sócio administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula VIII – PRO-LABORE

O administrador terá o direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, dentro das possibilidades do caixa da empresa. Em atendimento ao Parágrafo 3º do artigo 1.072 do CC/2002, os sócios acordam que dispensam reuniões, para tomada de decisões relevantes, o farão por escrito.

Cláusula IX – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula X – FALECIMENTO DE SÓCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211988362 em 10/12/2020 da Empresa GAS BAO LTDA, Nire 31211988362 e protocolo 207460001 - 04/12/2020. Autenticação: DD4F944D4397536564A17D5A3F63AD6784576DF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/746.000-1 e o código de segurança 1fnT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula XI – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios. E a sociedade só será dissolvida nos casos enunciados em lei por decisão dos sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro - Dissolvida à sociedade, será procedida à liquidação do ativo social, obedecidos os princípios legais substantivos e processuais vigentes, cabendo o cargo de liquidante ao diretor. Não havendo consenso, caberá ao Poder Judiciário nomear liquidante estranho.

Cláusula XIII – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula XIV – FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XV – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O sócio declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

E o administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211988362 em 10/12/2020 da Empresa GAS BAO LTDA, Nire 31211988362 e protocolo 207460001 - 04/12/2020
Autenticação: DD4F944D4397536564A17D5A3F63AD6784576DF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/746.000-1 e o código de segurança 1fnT Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág.

117

man

6

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Mariana (MG), 02 de Dezembro de 2020.

Assinam digitalmente o presente Ato:

Wesley de Souza Liberato, sócio administrador.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

118

Man

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/746.000-1	MGP2001007178	04/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.507.696-10	WESLEY DE SOUZA LIBERATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211988362 em 10/12/2020 da Empresa GAS BAO LTDA, Nire 31211988362 e protocolo 207460001 - 04/12/2020. Autenticação: DD4F944D4397536564A17D5A3F63AD6784576DF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/746.000-1 e o código de segurança 1fnT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GAS BAO LTDA, de NIRE 3121198836-2 e protocolado sob o número 20/746.000-1 em 04/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211988362, em 10/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.507.696-10	WESLEY DE SOUZA LIBERATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.507.696-10	WESLEY DE SOUZA LIBERATO

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2020, às 14:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/746.000-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211988362 em 10/12/2020 da Empresa GAS BAO LTDA, Nire 31211988362 e protocolo 207460001 - 04/12/2020. Autenticação: DD4F944D4397536564A17D5A3F63AD6784576DF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/746.000-1 e o código de segurança 1fnT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

9

120

ma

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211988362 em 10/12/2020 da Empresa GAS BAO LTDA, Nire 31211988362 e protocolo 207460001 - 04/12/2020. Autenticação: DD4F944D4397536564A17D5A3F63AD6784576DF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/746.000-1 e o código de segurança 1fnT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

11

121

meu

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GAS BAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121198836-2	39.984.600/0001-77	02/12/2020	02/12/2020

Endereço Completo:

RUA CAETANO PINTO 183 - BAIRRO SANTA RITA DE CASSIA CEP 35420-000 - MARIANA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO, AGUA MINERAL E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
092.507.696-10	WESLEY DE SOUZA LIBERATO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/12/2020

Número: 31211988362

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
WESLEY DE SOUZA LIBERATO 09250769610	3182126559-3	31211988362	xx	TRANSFORMACAO
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2022 10:24

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000405126 e visualize a certidão)



22/076.461-1

Página 1 de 1

139.984.600/0001-77
GAS BÃO LTDA
Rua Caetano Pinto, 183
B. Santa Rita de Cassia
MARIANA
MG

Empresa Gá Bor & Talar

CNPJ. 39 984 600 0001-17 localizada na Rua ecetore Pnt. 183 Santo Rita de ecusia Iloume G. i por intermédio de seu Representante legal, Declara expressamente; sob os penhorados cobrir

que;

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte; em atendimento a Lei complementar 123/2006

b) Não se encontra enquadrada com nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º - LC 123/06

c) Também ciente dos Artigos 42949 da Lei complementar 123/2006 sobre a obrigatoriedade de acesso e gerência posterior impedidos de tal habilitação em empreitada e o artigo 32 2º da Lei 8.666/93

Por ser expressão da verdade a prestei
Mauricio 15/02/2022

PREGÃO Nº PRG 002/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Mariana, 15 de Fevereiro de 2022.

123
mar

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 002/2022 JULGAMENTO: 15/02/2022 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 002/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

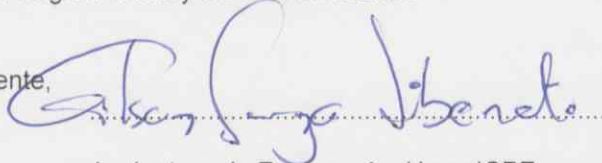
PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$ 655.550,00
- O prazo de validade da proposta é de 12 (meses) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal : Wesley de Souza Liberato

Atenciosamente,



Assinatura do Responsável LegalCPF:
092.507.696-10

39.984.600/0001-77
GAS BÃO LTDA
Rua Caetano Pinto, 183
B. Santa Rita de Cassia
[MARIANA MG]

EMPRESA : GAS BÃO LTDA
ENDEREÇO : RUA CAETANO PINTO, 183, SANTA RITA DE CASSIA, MARIANA, MG.
CNPJ : 39.984.600/0001-77 INSC. EST: 003911607.00-70

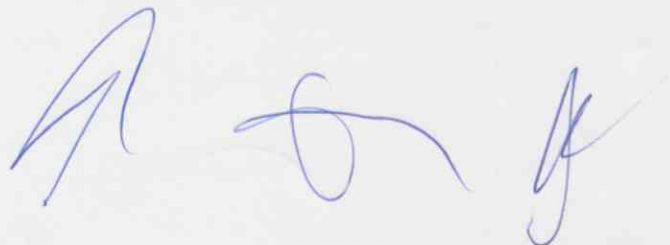


PROPOSTA DE PREÇOS

124

mar

GAS BÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.984.600/0001-77,
estabelecida na Rua Caetano Pinto, nº 183, Santa Rita de cassia.
Telefone (31) 984968196 (31) 3560-5285 e-mail: gasbao2017@gmail.com



125

ma

39.984.600/0001-77
GAS BÃO LTDA
 Rua Caetano Pinto, 183
 B. Santa Rita de Cassia
 MARIANA

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	490	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação	COPAGAZ	R\$ 127,00	R\$ 62.230,00
02		unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as	COPAGAZ	R\$ 480,00	R\$ 86.400,00

			mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação			
03	3.900	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNP, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.	Perfeita	R\$ 17,00	R\$ 66.300,00
04	30	unid	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME RECIPIENTE PARA GÁS: em aço resistente a alta pressão, tipo botijão utilizado para gás de cozinha GLP, com capacidade 13 KG, com garantia de 5 anos, em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade.	COPAGAZ	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
05	40	unid	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão para água de 20 litros, produzidos em termoplástico resistente, específico para o acondicionamento e conservação de água mineral. Deve ser fornecido considerando 3 anos de vida útil. Dimensões aproximadas: Capacidade do garrafão: 20L Peso: 825g Altura: 465mm Material: PET/PP/PC	MG MINAS	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
06	60	unid	KIT REGULADOR GÁS GLP (REGULADOR + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS) Regulador de pressão de baixa pressão para instalações em botijão carga P13, com a possibilidade de conexões para mangueira plástica (PVC) de 3/8", e conexões roscadas padrão NPT. Para funcionar com gás G.L.P. Pressão 2 kg/h, com pressão nominal de 2,8 kPa com	IMAR	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00

39.984.600/0001-71
GAS BÃO LTDA
Rua Caetano Pinto, 183
B. Santa Rita de Cassia
MARIANA

39.984.600/0001-71
GAS BÃO LTDA
Rua Caetano Pinto, 183
B. Santa Rita de Cassia
MARIANA

127

m&v

			estabilidade e segurança de acordo com NBR 8473. Composição do Regulador: Corpo do Regulador, Obturador, Borracha Nitrílica, Eixo Aço Inoxidável, Balancim, Haste, Mola Aço Inoxidável, Disco Aço, Diafragma Borracha Nitrílica, Tampa, Registro (onde aplicável), Borboleta (onde aplicável) Pino e Rosca em Latão e Asa. Validade mínima de 5 anos Mangueira: Mangueira: tipo padrão de plástico PVC transparente, com tarja amarela, exibindo a inscrição, exibindo a inscrição, NBR 8613, o prazo de validade 5 anos e o nome do fabricante. Tamanho mínimo de 1,2 m.			
07	2.500	UNID.	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000. RESERVA DE COTA	Ouro de Minas	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

VLR TOTAL DA PLANILHA A R\$ 179.830,00

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	1480	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido	COPAGAZ	R\$ 124,00	R\$ 183.520,00

ma

			pela Secretaria Municipal de Educação			
09	11700	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNP, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.	Perfeita	R\$ 16,00	R\$ 187.200,00
10	7.500	UNID.	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000.	Ouro de Minas	R\$ 14,00	R\$ 105.000,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$ 475.720,00

OBSERVAÇÃO 1:

• OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;

• O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

AMOSTRAS:

- A) A critério do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras do produto EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR.

39.984.600/0001-77
GAS BÃO LTDA
 Rua Caetano Pinto, 183
 B. Santa Rita de Cassia
 MARANA
 MG

Prefe
129 May

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GAS BÃO LTDA

Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº PRG 002/2022

PRC 007/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

(31) 984968196 / (31) 3560-5285

gasbao2019@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
PRC 007/2021

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa Augusto de Paula de Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.533.505/0001-35, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

PLANILHA A

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant	Valor un	Valor Total
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo-botijão 13 kg	un	Supergasbras	490	R\$ 121,00	R\$ 59.290,00
02	Recarga de gás liquefeito de petróleo-botijão 45 kg	un	Supergasbras	180	R\$ 420,00	R\$ 75.600,00
03	Água mineração sem gás / galão 20 litros	un	Aguai	3.900	R\$ 17,50	R\$ 68.250,00
04	Botijão de gás 13k / vasilhame	un	Supergasbras	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
05	Vasilhame para água mineral 2 litros	un	Aguai	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
06	Kit regulador de baixa pressão para botijão 13kg(válv/mang/abraç)	un	IMAR	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
07	Água mineral sem gás / fardo com 12 garrafas	un	Ouro de Minas	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

Valor global da planilha A R\$ 249.440,00 (duzentos quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)



PLANILHA B

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant	Valor un	Valor Total
08	Recarga de gás liquefeito de petróleo- botijão 13 kg	un	Supergasbras	1480	R\$ 121,00	R\$ 179.080,00
09	Água mineração sem gás / galão 20 litros	un	Aguai	11.700	R\$ 17,50	R\$ 204.750,00
10	Água mineral sem gás / fardo com 12 garrafas	un	Ouro de Minas	7.500	R\$ 15,00	R\$ 112.500,00

Valor global da planilha B R\$ 496.330,00 (quatrocentos noventa e seis mil trezentos e trinta reais)

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;

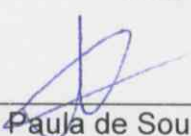
A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a prestação dos serviços.

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

Mariana, 15 de fevereiro de 2022.


Augusto de Paula de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRAÇA JK, SN/CENTRO/MARIANA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

132

mar

RECEBEM
15 FEV. 2022
Horário: 08 : 3
Comissão Permanente de Lic
mar

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

133 *mau*

CARTA PROPOSTA

Mariana, 15 de fevereiro de 2022

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 002/2022 JULGAMENTO: 15/02/2022 08:45hs

10.314.114/0001-60	
MAURO LUIZ DIAS	
Rua Barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000	
MARIANA	MG

Prezados Senhores:

A empresa MAURO LUIZ DIAS ME, CNPJ 10.314.114/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL : 00108836200-81 sediada na Rua BARRO BRANCO n185, BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA – MARIANA MG por intermédio de seu representante legal MAURO LUIZ DIAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO RG: 11.398.578 SSP/MG, CPF 041.175.246-40, RESIDENTE A RUA ITAUNA N180 CABANAS MARIANA MG, TELEFONE 31 988504490, declaramos que aceitamos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 002/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para fornecimento de AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	490	UNID	GÁS DE COZINHA CARGA 13KG	NACIONAL GÁS	R\$ 125,00	R\$ 61.250,00
2	180	UNID	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG	NACIONAL GÁS	R\$480,00	R\$ 86.400,00
3	3900	UNID	ÁGUA MINERAL 20L	RODA D'AGUA	R\$ 22,00	R\$ 85.800,00
4	30	UNID	VAZILHAME VAZIO GÁS P13KG	NACIONAL GÁS	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
5	40	UNID	VAZILHAME VAZIO PARA AGUA MINERAL 20L	RODAD'ÁGUA	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00

6	60	UNID	KIT REGULADOR GÁS GLP	IMPAR	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
7	2.500	UNID	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS	OURO DE MINAS	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	1480	UNID	GÁS DE COZINHA CARGA 13KG	NACIONAL GÁS	R\$125,00	R\$185.000,00
9	11700	UNID	ÁGUA MINERAL 20L	RODA D'AGUA	R\$ 22,00	R\$ 257.400,00
10	7500	UNID	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS	OURO DE MINAS	R\$ 14,00	R\$ 105.000,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA "A" R\$ 279.670,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta reais.

VALOR TOTAL DA PLANILHA "B" R\$ 547.400,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

- O valor global da proposta das planilhas A e B é de R\$ 827.070,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setenta reais)
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: Mauro Luiz Dias

Atenciosamente,

Mariana, 15 de fevereiro de 2022

10.314.114/0001-60

MAURO LUIZ DIAS

Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

Assinatura do responsável Legal
CPF: 041175246-40

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

135
Mau

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI)

ITEM	QUANT.	UNIDA DE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	490	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação RESERVA DE COTA	Nacional Gás	R\$ 125,00	61.250,00

10.314.114/0001-60

MAURO LUIZ DIAS

Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

136

meu

02	180	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 45 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação	Nacional Gás	R480,00	R\$ 86.400,00
----	-----	------	---	--------------	---------	---------------

10.314.114/0001-60

MAURO LUIZ DIAS

Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

10.314.114/0001-60

MAURO LUIZ DIAS

Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

					0	137 mau
03	3900	unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GAS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses. RESERVA DE COTA	Roda d"agua	R\$ 22,00	R\$ 85.800,00
04	30	unid	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME RECIPIENTE PARA GAS: em aço resistente a alta pressão, tipo botijão utilizado para gás de cozinha GLP, com capacidade 13 KG, com garantia de 5 anos, em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade..	Nacional Gás	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
05	40	unid	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafão para água de 20 litros, produzidos em termoplástico resistente, específico para o acondicionamento e conservação de água mineral. Deve ser fornecido considerando 3 anos de vida útil. Dimensões aproximadas: Capacidade do garrafão: 20L Peso: 825g Altura: 465mm Material: PET/PP/PC	Roda D'agua	R\$ 33,00	R\$ 1320,00

06	60	unid	KIT REGULADOR GÁS GLP (REGULADOR + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRAS) Regulador de pressão de baixa pressão para instalações em botijão carga P13, com a possibilidade de conexões para mangueira plástica (PVC) de 3/8", e conexões roscadas padrão NPT. Para funcionar com gás G.L.P. Pressão 2 kg/h, com pressão nominal de 2,8 kPa com estabilidade e segurança de acordo com NBR 8473. Composição do Regulador: Corpo do Regulador, Obturador, Borracha Nitrílica, Eixo Aço Inoxidável, Balancim, Haste, Mola Aço Inoxidável, Disco Aço, Diafragma Borracha Nitrílica, Tampa, Registro (onde aplicável), Borboleta (onde aplicável) Pino e Rosca em Latão e Asa. Validade mínima de 5 anos Mangueira: Mangueira: tipo padrão de plástico PVC transparente, com tarja amarela, exibindo a inscrição, exibindo a inscrição, NBR 8613, o prazo de validade 5 anos e o nome do fabricante. Tamanho mínimo de 1,2 m.	IMAR	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
07	2500	Unid.	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000. RESERVA DE COTA	Ouro de Minas	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA "A" R\$ 279.670,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta reais.

10.314.114/0001-60

MAURO LUIZ DIAS

Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

139
MA
10.314.114/0001-60

MAURO LUIZ DIAS

Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000

MARIANA

MG.

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	1480	unid	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13 KG: Botijão em perfeito estado de conservação, (não podem estar danificados, amassados ou enferrujados). Bem fechado e intacto, todo botijão deve ter o lacre de segurança e rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP). Deve ser fornecido dentro do prazo de validade. Em todas as entregas que se fizer necessário a instalação do botijão no fogão, o entregador deverá se certificar que não há vazamentos. A instalação não deve ser feitas utilizando ferramentas apenas as mãos. O entregador deverá estar devidamente identificado. Todo o transporte (zona rural e urbana) deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANP. A periodicidade bem como o cronograma de entregas nas escolas será definido pela Secretaria Municipal de Educação	Nacional Gás	R\$ 125,00	R\$185.000,00
09	11700	Unid.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ÁGUA MINERAL SEM GÁS armazenada em galão PVC de 20 Litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPN, bem como a quantidade mínima de flúor definido pelo Ministério da Saúde. O garrafão deve conter lacre de segurança e rótulo informativo sobre o produto e origem da água, deverá ser envasado a menos de 10 dias e ter validade mínima de 3 meses.	Roda d'água	R\$ 22,00	R\$ 257.400,00

Mauro Luiz Dias
Rua barro Branco, 185 Santa Rita de Cássia Mariana MG
CNPJ: 10.314.114/0001-60 TEL: 31 988504490
E-MAIL: maurodiasmg@maurodiasmg@yahoo.com.br

140
mbr

10	7500	Unid.	FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML CADA COM 12 GARRAFAS, COM LACRE DE SEGURANÇA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO ANVISA RDC/MS Nº 054, DE 15/06/2000.	Ouro de Minas	R\$ 14,00	R\$ 105.000,00
----	------	-------	--	---------------	-----------	----------------

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$ 547.400,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

- O valor global da proposta das planilhas A e B é de R\$ 827.070,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setenta reais)
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: Mauro Luiz Dias

Atenciosamente,

Mariana, 15 de fevereiro de 2022

10.314.114/0001-60
MAURO LUIZ DIAS
Rua Barro Branco, 185
Santa Rita de Cássia - CEP 35.420-000
MARIANA **MG**


Assinatura do responsável Legal
CPF: 041175246-40

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURO LUIZ DIAS

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRG 002/2022

TEL/FONE. 3557-3870

141

mau



Augusto de Paula de Sousa

Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana

CNPJ: 05.533.505/0001-35

Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595

liderqasmariana@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

PRC 007/2021

DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 002/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;

2-Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 002/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana, 15 de fevereiro de 2022.


Augusto de Paula de Sousa



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.533.505/0001-35 ✓
Razão Social: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP ✓
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 630 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022 ✓

Certificação Número: 2022012005161522483231 ✓

Informação obtida em 29/01/2022 02:36:48 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

144

mau

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA
CNPJ: 05.533.505/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:33:38 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **2B4C.0408.20F8.EF12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2112

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**145
ma**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Positiva com efeito de negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/02/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400226785.00-00

CNPJ/CPF: 05.533.505/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 630

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
400226785.00-00	59.000070286-01	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000521891279

4112



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

146
Mw

Nome / Razão Social

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP CNPJ: 05533505000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWW7G7PYG1B5EQC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 18 de Dezembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

147

Mar

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 05.533.505/0001-35 ✓

Certidão nº: 30347880/2021 ✓

Expedição: 02/10/2021, às 03:00:16 ✓

Validade: 30/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.533.505/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)
AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)
OURO PRETO

UF
MG

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO(A)

148

Sexo
M ☒ F ☐

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)

JOSE MARIA DE SOUSA

(mãe)

AUREA MARIA DE PAULA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento):
02/09/1979

IDENTIDADE (número)
M8396076

Órgão emissor
SSP

UF
MG

CPF (número)
041.508.206-43

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
RUA DIAMANTINA

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CABANAS DO BARAO INN

CEP

35.420-000

NÚMERO
820

MUNICÍPIO
MARIANA

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Uso da Junta Comercial)

SERV. NOTARIAL 2º OFÍCIO DE
OURO PRETO
Tabelião Ricardo Maciel Dutra

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de
empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO
080

DESCRIÇÃO DO ATO
INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

09 JUL 2003

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

Confere com o original. Dou fé.
Em test. da verdade
O Táb.

NOME EMPRESARIAL

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA DIAMANTINA

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CABANAS DO BARAO INN

CEP

35.420-000

NÚMERO
832

MUNICÍPIO
MARIANA

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Uso da Junta Comercial)

VALOR DO CAPITAL - R\$
5.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CINCO MIL REAIS

UF
MG

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

CÓDIGO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA
(CNAE Fiscal)
Atividade principal
5247700

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO, PECAS DE ACESSORIOS PARA FOGÕES, PECAS DE
INSTALACOES INDUSTRIAIS DE GAS EM GERAL E AGUA MINERAL.

2º OFÍCIO DE NOTAS - MARIANA - MG

original exibido. Dou fé.

Selo de Fiscalização
7 AGO 2014

MG

Selo de Fiscalização
AMP 97723

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
01/02/2003

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE
AUTORIZAÇÃO
GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM
3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
Augusto de Paula de Souza

DATA DA ASSINATURA
22/01/2003

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Augusto de Paula de Souza

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2003
SOB O NÚMERO: 3110841394-8

#AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA#

Protocolo: 037180584

AUGUSTO PIMENTA DE SOUTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

149 *mar 9*
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/1 *2*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110841394-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA DE SOUSA		(mãe) AUREA MARIA DE PAULA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1979	IDENTIDADE (número) M8396076	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 041.508.206-43			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R PROFESSOR LAURO MORAIS		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO PEDRO	CEP 35420000
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO 630	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA DO CARMO	CEP 35420000
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) senhas@contabilidadeitabirito.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO, PECAS DE ACESSORIOS PARA FOGOES, PECAS DE INSTALACOES INDUSTRIAIS DE GAS EM GERAL E AGUA MINERAL		
<i>"Conferida e arquivada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado." Ropaula Paula 07/12/2015</i>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.533.505/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Augusto de Paula de Sousa EPP</i>		FUSO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE INSCRIÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Augusto de Paula de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE. <i>Assessor do Secretário GVE-SE. Mosp: 1047/50-1</i>		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J153426009589



MG90167867



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5464272 em 25/02/2015 da Empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP, Nire 31108413948 e protocolo 150495978 - 19/02/2015. Autenticação: A1A7CCE85D5FD7D3229535F4097F66B9CF611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/049.597-8 e o código de segurança ZHHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD133
UD133 - MF ITABIRITO



15/049.597-8

150

may

2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31108413948

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153426009589

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

RFB

☒ A ☐ P ☐ P

Cont:

MARIANA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Augusto de Paula de Sousa
Assinatura: Augusto de Paula de Sousa
Telefone de Contato: (31) 3562-3162

3 Fevereiro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

25/02/2015
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

Data

Vogal

PROTOCOLO: 15/049.597-8

AR1568257

OBSERVAÇÕES

"conferida e arquivada conforme, nesta data, com original existente no meio eletrônico e no registrado".
Rafaela Paula de Sousa
07/12/2015



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5464272 em 25/02/2015 da Empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP, Nire 31108413948 e protocolo 150495978 - 19/02/2015. Autenticação: A1A7CCEF85D5FD7D3229535F4097F66B9CF611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/049.597-8 e o código de segurança ZHHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/2

151

Mau

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO - MG
 Rua Primo Cavalieri 135 - Centro - 35450-000 - Itabirito - MG - Fone: (31) 3951-6070
 legimarciaoficio@gmail.com - TABELA: MARIA DE LOURDES ALVES SANTA BARBARA

Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de:
AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA

10/03/2015 15:04:19

Dou Fe: Roselaine Marinho de Souza
 EMOLUMENTO: R\$ 1,30 RECOMPENSA: R\$ 0,23 PISC. JUD. R\$ 1,25



2º OFÍCIO DE NOTAS - MARIANA - MG
 Rua Direita 119 - Centro
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original exibido. Dou fé.
 Mariana 17 ABR. 2017 MG

vanidos Reis Silva - Tabelado R\$ 4,80
 a de Paula Bomfim - Substituta R\$ 1,49
 ta de Paula Bomfim - Substituta R\$ 6,29



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5475626 em 17/03/2015 da Empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP, Nire 31108413948 e protocolo 150496443
 12/03/2015. Autenticação: D2999B2478F145BB2B37F4A5348FEAF928A29F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar est
 documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/049.644-3 e o código de segurança DYDD Esta cópia foi autenticad
 digitalmente e assinada em 17/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



Augusto de Paula de Sousa

Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana

CNPJ: 05.533.505/0001-35

Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595

lidergasmariana@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022
PRC 007/2021

Prefeitura Municipal de Mariana

A/C Pregoeiro

Prezado Senhor (a),

A empresa Augusto de Paula de Sousa, inscrita no CNPJ 05.533.505/0001-35, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, **DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93,**

Mariana, 15 de fevereiro de 2022.


Augusto de Paula de Sousa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MARIANA

153

ma

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA ✓
CNPJ: 05.533.505/0001-35 ✓

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Fevereiro de 2022 às 14:18 ✓

MARIANA, 08 de Fevereiro de 2022 às 14:18 ✓

Código de Autenticação: 2202-0814-1820-0061-5806 ✓

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida João Ramos Filho, 298, Barro Preto .
35420-000 – MARIANA/MG
(31) 3557-4003

154

ma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA – EPP, estabelecida à Avenida Nossa Senhora do Carmo, 630, Mariana - Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.533.505/0001-35 forneceu para a prefeitura Municipal de Mariana, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP com capacidade de 45Kg, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP com capacidade de 13Kg, Água Mineral, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, Processo nº 32/2019.

Totais fornecidos:

Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45Kg: 90 unidades
Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13Kg: 950 unidades
Água Mineral 20L: 55 unidades

Declaramos que o gás fornecido pela empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA – EPP, atendeu todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ARP nº 034/2019 não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

Mariana, 07 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

ma
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA


PATRÍCIA DE CASTRO SANTOS
Coordenadora da Alimentação Escolar do Município de Mariana
Subsecretaria de Apoio Operacional

ml12

**AVCB****AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: 20190107351**VALIDADE: 08/05/2024**

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: NOSSA SENHORA DO CARMO, nº 630**Bairro:** VILA DO CARMO**Município:** MARIANA**Ocupação:** M-2**Público:** *******Proprietário:** 05.533.505/0001-35 - AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA**Responsável pelo Uso:** 05.533.505/0001-35 - AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA

Armazenamento de GLP: Classe IV, com capacidade de até 12480 kg de GLP ou até 960 botijões cheios com 13 kg de GLP

Área Total: 268,86 m²**Área Liberada:** 268,86 m²**Emitido em:** 08/05/2019**Última Atualização:** 08/05/2019 17:48:54

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS***11/12*



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

156
mau

Razão Social : **AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP** ✓
CNPJ : **05.533.505/0001-35** ✓
Número de Autorização : **GLP/MG0231859**
Número Despacho : **ANP Nº 1656**
Data da Publicação 02/12/2015 : **02/12/2015**
Endereço : **AV NOSSA SENHORA DO CARMO - 630 -
MARIANA - MARIANA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **14:24:26** horas do dia **08/02/2022** (data e horário de Brasília). ✓

Código de controle do certificado: **B530.0CDB.DB09.0934** ✓

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRAÇA JK/SN/CENTRO/MARIANA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

157

mau



mau

Histórico do Pregão (Lances/Item)

158

ma

Processo/Ano: 7/2022

Data de Abertura: 15/02/2022

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

TEM: 1 - GÁS DE COZINHA CARGA 13KG

Código	Classificados	CNPJ: 05.533.505/0001-35	
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP		
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	GAS BAO LTDA	127,0000	15/02/2022 09:22:34
1	MAURO LUIZ DIAS	125,0000	15/02/2022 09:22:34
1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	121,0000	15/02/2022 09:22:34
2	GAS BAO LTDA	Desistiu	127,0000 15/02/2022 09:26:07
2	MAURO LUIZ DIAS	120,9000	15/02/2022 09:26:21
2	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	120,8000	15/02/2022 09:26:27
3	MAURO LUIZ DIAS	120,7000	15/02/2022 09:26:34
3	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	120,6000	15/02/2022 09:26:39
4	MAURO LUIZ DIAS	Desistiu	120,7000 15/02/2022 09:26:44
	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	110,0000	15/02/2022 09:46:06

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP pelo valor de R\$ 110,0000 (cento e dez reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

.....
.....
.....




ma

159

mau

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 7/2022

Data de Abertura: 15/02/2022

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

TEM: 2 - GAS DE COZINHA CARGA 45KG

Código	Classificados	CNPJ: 05.533.505/0001-35	
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP		
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	GAS BAO LTDA	480,0000	15/02/2022 09:57:23
1	MAURO LUIZ DIAS	480,0000	15/02/2022 09:57:23
1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	420,0000	15/02/2022 09:57:23
2	GAS BAO LTDA	419,9000	15/02/2022 09:57:47
2	MAURO LUIZ DIAS	419,8000	15/02/2022 09:57:52
2	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	419,0000	15/02/2022 09:57:57
3	GAS BAO LTDA	418,9000	15/02/2022 09:58:04
3	MAURO LUIZ DIAS	Desistiu	419,8000 15/02/2022 09:58:10
3	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	418,0000	15/02/2022 09:58:16
3	GAS BAO LTDA	417,0000	15/02/2022 09:58:21
4	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	416,0000	15/02/2022 09:58:28
5	GAS BAO LTDA	415,0000	15/02/2022 09:58:34
5	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	414,0000	15/02/2022 09:58:41
6	GAS BAO LTDA	413,0000	15/02/2022 09:58:49
6	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	412,0000	15/02/2022 09:58:54
7	GAS BAO LTDA	411,0000	15/02/2022 09:59:01
7	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	410,0000	15/02/2022 09:59:08
8	GAS BAO LTDA	409,0000	15/02/2022 09:59:19
8	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	408,0000	15/02/2022 09:59:25
9	GAS BAO LTDA	407,0000	15/02/2022 09:59:35
9	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	406,0000	15/02/2022 09:59:41
10	GAS BAO LTDA	405,0000	15/02/2022 09:59:44
10	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	404,0000	15/02/2022 09:59:47
11	GAS BAO LTDA	403,0000	15/02/2022 09:59:53
11	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	402,0000	15/02/2022 09:59:57
12	GAS BAO LTDA	401,0000	15/02/2022 10:00:00
12	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	400,0000	15/02/2022 10:00:04
12	GAS BAO LTDA	Desistiu	401,0000 15/02/2022 10:00:10
12	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	399,0000	15/02/2022 10:00:23

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP pelo valor de R\$ 399,0000 (trezentos e noventa e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

.....
.....

mau



160
mar

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 7/2022

Data de Abertura: 15/02/2022

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

TEM: 3 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS:

Código	Classificados	
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	CNPJ: 05.533.505/0001-35
623209	GAS BAO LTDA	CNPJ: 39.984.600/0001-77
10228	MAURO LUIZ DIAS	CNPJ: 10.314.114/0001-60

Observação: TEM FRUSTRADO. PRECO ACIMA DA MEDIA DE MERCADO. NAO FOI POSSIVEL NEGOCIAÇÃO.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

MAURO LUIZ DIAS

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

GAS BAO LTDA

TEM: 4 - BOTIJAO DE GAS VASILHAME.

Código	Classificados	
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	CNPJ: 05.533.505/0001-35
623209	GAS BAO LTDA	CNPJ: 39.984.600/0001-77
10228	MAURO LUIZ DIAS	CNPJ: 10.314.114/0001-60

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	GAS BAO LTDA	200,0000	15/02/2022 10:07:31
1	MAURO LUIZ DIAS	190,0000	15/02/2022 10:07:31
1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	170,0000	15/02/2022 10:07:31
2	GAS BAO LTDA	169,0000	15/02/2022 10:08:07
2	MAURO LUIZ DIAS	168,0000	15/02/2022 10:08:12
2	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	167,0000	15/02/2022 10:08:16
3	GAS BAO LTDA	165,0000	15/02/2022 10:08:20
3	MAURO LUIZ DIAS	Desistiu 168,0000	15/02/2022 10:08:24
3	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	164,0000	15/02/2022 10:08:27
	GAS BAO LTDA	Desistiu 165,0000	15/02/2022 10:08:30

declarado vencedor do item 4 deste Pregão o fornecedor AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP pelo valor de R\$ 164,0000 (cento e sessenta e quatro reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

MAURO LUIZ DIAS

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

GAS BAO LTDA

mar

Histórico do Pregão (Lances/Item)

161
ma

Processo/Ano: 7/2022

Data de Abertura: 15/02/2022

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

TEM: 5 - VASILHAME PARA AGUA MINERAL 20 LITROS

Código	Classificados	
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	CNPJ: 05.533.505/0001-35
623209	GAS BAO LTDA	CNPJ: 39.984.600/0001-77

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	MAURO LUIZ DIAS	33,0000	15/02/2022 10:08:56
1	GAS BAO LTDA	30,0000	15/02/2022 10:08:56
1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	25,0000	15/02/2022 10:08:56
2	MAURO LUIZ DIAS	Desistiu	33,0000 15/02/2022 10:09:15
2	GAS BAO LTDA	24,0000	15/02/2022 10:09:20
2	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	23,0000	15/02/2022 10:09:23
3	GAS BAO LTDA	22,0000	15/02/2022 10:09:25
	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	21,0000	15/02/2022 10:09:29
	GAS BAO LTDA	Desistiu	22,0000 15/02/2022 10:09:32

Foi declarado vencedor do item 5 deste Pregão o fornecedor AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

GAS BAO LTDA

TEM: 6 - KIT REGULADOR GAS GLP (REGULADOR+MANGUEIRA+ABRACADEIRAS)

Código	Classificados	
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	CNPJ: 05.533.505/0001-35

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	GAS BAO LTDA	110,0000	15/02/2022 10:09:58
1	MAURO LUIZ DIAS	70,0000	15/02/2022 10:09:58
	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	45,0000	15/02/2022 10:09:58
2	GAS BAO LTDA	Desistiu	110,0000 15/02/2022 10:10:18
2	MAURO LUIZ DIAS	Desistiu	70,0000 15/02/2022 10:10:21

Foi declarado vencedor do item 6 deste Pregão o fornecedor AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP pelo valor de R\$ 45,0000 (quarenta e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

ma

Histórico do Pregão (Lances/Item)

162

mau

Processo/Ano: 7/2022

Data de Abertura: 15/02/2022

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

TEM: 7 - AGUA MINERAL GARRAFA 500ML:

Código	Classificados	CNPJ
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	05.533.505/0001-35
623209	GAS BAO LTDA	39.984.600/0001-77
10228	MAURO LUIZ DIAS	10.314.114/0001-60

Observação: TEM FRUSTRADO. PRECO ACIMA DA MEDIA DE MERCADO. NAO FOI POSSIVEL NEGOCIAÇÃO.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

MAURO LUIZ DIAS

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

GAS BAO LTDA

TEM: 8 - GAS DE COZINHA CARGA 13KG.

Código	Classificados	CNPJ
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	05.533.505/0001-35

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	MAURO LUIZ DIAS	125,0000	15/02/2022 10:39:49
1	GAS BAO LTDA	124,0000	15/02/2022 10:39:49
1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	121,0000	15/02/2022 10:39:49
2	MAURO LUIZ DIAS	Desistiu	125,0000 15/02/2022 10:39:53
2	GAS BAO LTDA	Desistiu	124,0000 15/02/2022 10:40:13
2	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	110,0000	15/02/2022 10:40:28

Foi declarado vencedor do item 8 deste Pregão o fornecedor AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP pelo valor de R\$ 110,0000 (cento e dez reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

TEM: 9 - AGUA MINERAL SEM GAS.

Código	Classificados	CNPJ
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	05.533.505/0001-35
623209	GAS BAO LTDA	39.984.600/0001-77
10228	MAURO LUIZ DIAS	10.314.114/0001-60

Observação: TEM FRUSTRADO. PRECO ACIMA DA MEDIA DE MERCADO. NAO FOI POSSIVEL NEGOCIAÇÃO.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

MAURO LUIZ DIAS

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

GAS BAO LTDA

mau

mau

163
mar

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 7/2022	Data de Abertura: 15/02/2022
Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES	
TEM: 10 - AGUA MINERAL GARRAFA 500ML-	

Código	Classificados	
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	CNPJ: 05.533.505/0001-35
623209	GAS BAO LTDA	CNPJ: 39.984.600/0001-77
10228	MAURO LUIZ DIAS	CNPJ: 10.314.114/0001-60

Observação: TEM FRUSTRADO. PRECO ACIMA DA MEDIA DE MERCADO. NAO FOI POSSIVEL NEGOCIAÇÃO.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

MAURO LUIZ DIAS

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

GAS BAO LTDA

.....
.....
.....
.....

mar

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Data da Homologação:									
Nº do Processo: 7/2022 Licitação: 2/2022 - PR									
Fornecedor: 16185 - AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP									
1	001-1-56738	GÁS DE COZINHA CARGA 13KG	SUPERGASBRAS	UN	490,000	0,0000	110,0000	53.900,00	Venceu
2	001-1-56764	GAS DE COZINHA CARGA 45KG	SUPERGASBRAS	UN	180,000	0,0000	399,0000	71.820,00	Venceu
4	020-1-58769	BOTIJAO DE GAS VASILHAME.	SUPERGASBRAS	UN	30,000	0,0000	164,0000	4.920,00	Venceu
5	020-1-58770	VASILHAME PARA AGUA MINERAL 20 LITROS	AGUAI	UN	40,000	0,0000	21,0000	840,00	Venceu
6	020-1-58771	KIT REGULADOR GAS GLP (REGULADOR+MANGUEIRA+ABRACADEIRAS)	IMAR	UN	60,000	0,0000	45,0000	2.700,00	Venceu
8	001-1-56765	GAS DE COZINHA CARGA 13KG.	SUPERGASBRAS	UN	1.480,000	0,0000	110,0000	162.800,00	Venceu
					2.280,000	Total do Fornecedor ----->			
						296.980,00			

Mariana, 15 de Fevereiro de 2022.

164

MBV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/3

ATA DE REUNIÃO

DATA 15/02/2022

HORÁRIO – 08:45min

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

PRC 007/2022

REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E AGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

165

MBV

Em sala própria a Pregoeira Sra. Marcelle Roberto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Dos Credenciamentos:

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas, **MAURO LUIZ DIAS**, Sr. Mauro Luiz Dias, **AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA**, Sr. Augusto de Paula de Sousa, e da empresa **GAS BÃO LTDA**, Sr. Gilson de Souza Liberato, todos devidamente credenciados para fase de lances, além da presença da representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Erica Costa Rodrigues foram rubricados os documentos do credenciamento, bem como os envelopes lacrados de proposta e habilitação.

Registra-se que a procuração da empresa **GAS BÃO LTDA**, apresenta erro formal no que tange a identificação do pregão, no entanto, tal erro foi ocasionado pelo equívoco disponibilizado no modelo de procuração do edital (item 4.1.8). No entanto tal erro não causou prejuízos aos licitantes ou ao Município, sendo o documento aceito pela pregoeira.

Da proposta:

Findado o credenciamento foram abertos os envelopes de propostas. As propostas foram analisadas e rubricadas por todos os presentes.

Feitas as considerações a pregoeira iniciou a fase de lances.

Efetivados os lances, segundo critério do ato convocatório e nos termos das planilhas parte integrante desta ata, foi classificada em 1º lugar a empresa:

EMPRESA	ITENS
AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA	01,02,04,05,06 e 08

A empresa comprometeu-se a fornecer os itens pelo seguinte valor global **R\$296.980,00(Duzentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta reais).**

MBV

MBV

MBV

MBV

MBV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

166
Mar

2/3

Frustraram desta licitação os itens 03 e 07 e seus correspondentes da planilha B que são os itens 09 e 10, por não haver sucesso nas negociações.

Da Habilitação:

A Pregoeira e equipe de apoio procederam à análise da documentação de Regularidade Fiscal e Jurídica e Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 9.206/18, a análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo das representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Após análise verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, a empresa declarada HABILITADA.

Da documentação complementar:

Conforme exigência do item 9.2.4 a) do edital, a empresa vencedora deverá se atentar para a apresentação do referido documento no ato da assinatura da ARP.

Do Recurso:

Não houve interesse em interposições de recursos pelos licitantes que saem intimados de todas as decisões.

Os envelopes de documentação das empresas, **MAURO LUIZ DIAS e GAS BÃO LTDA** ficarão retidos na sala de reuniões da CPL até a finalização do processo, qual seja, a homologação e contrato.

Os licitantes saem também intimados de que as intimações para os atos referentes a este certame, serão comunicadas às empresas através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento diário das suas caixas de mensagens e atualização dos endereços de e-mail junto à esta CPL.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.

Mariana, 15 de fevereiro de 2022.

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares













PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

3/3

167
Mar

Equipe de apoio

Gislaine Fernanda da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Erica Costa Rodrigues

Empresas:

MAURO LUIZ DIAS

AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA

GAS BÃO LTDA



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO Nº. PRG 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PRC 007/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à aquisição de água e gás de cozinha (GLP), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, sob a modalidade de **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira da sessão e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 007/2022.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e das propostas vencedoras, como preceituam os arts.20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

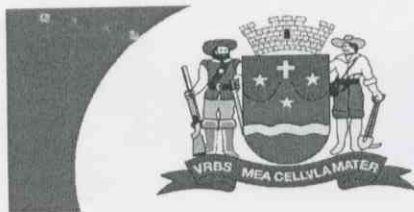
- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Art. 21. O Parecer Jurídico finalístico, expedido na forma do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá analisar a legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação ou pregoeiro, limitando-se aos aspectos jurídico-formais do certame e recomendando, se assim o entender, a homologação da licitação.

Nesse mesmo sentido a jurisprudência do TCU:

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as

Boa



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital' (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).

A jurisprudência do TCU defende a utilização do pregão para aquisição de itens:

"A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. (...)”- Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

A fase externa do certame foi inaugurada com a publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Eletrônico do Município de Mariana, com a publicação exigida em lei, fls.082/084. Outrossim, foi publicada a retificação ao edital por omissão de quantitativo, fls. 087/090.

Um licitante interessado solicitou e obteve esclarecimentos sobre o edital da licitação, fls. 091.

A Pregoeira e sua equipe de apoio procederam ao credenciamento das licitantes, recebimento, análise e julgamento dos documentos de proposta, declarando vencedor e habilitado no certame a licitante AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA (item 01,02,04,05,06 e 08), em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal nº 6.644/2013, art.6º do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e art. 6º, inciso XXI da Lei nº 8.666/93. Frustraram da licitação os demais itens. Outrossim, todos os atos e procedimentos executados no pregão sob exame foram julgados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, inclusive os recursos interpostos, fls.165/167.

Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em análise não exauriente, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, que o certame licitatório está apto a produzir os seus efeitos jurídicos e legais para os devidos fins de direito, sob fundamentação dos princípios que regem as licitações, após manifestação favorável do Controle Interno e juízo de conveniência e



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



oportunidade das ordenadoras de despesas. Ato contínuo, decidindo pela homologação, que seja dada ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 16 de fevereiro de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Pregão Presencial nº. 002/2022

Processo nº. 007/2022

Registro de Preço nº. 002/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha (GLP) para as escolas e creches municipais, em fornecimento parcelado.

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, atendendo à referida solicitação, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório supramencionado, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência da contratação objetivada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, atos de competência do Ordenador de Despesas e dos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria às folhas 79 a 81 e 168 a 170, barreiras já vencidas, passa a análise quanto à regularidade de instrução do mesmo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável, **no entanto há duas páginas sem numeração entre a 25 a 27;**
2. Consta a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 38 (Art.38, caput, lei nº 8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13);
3. Consta o Termo de Referência contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesas, folhas 03 a 06, 23 a 26 e 60 a 67 (Art. 3º, I a III da lei 10.520/02, art. 4º, I a IV do Decreto Municipal 6.644/13);
4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folha 38.
5. Consta pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, folhas 07 a 19 e 27 a 29. As empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido, não identificamos vinculação entre as empresas pesquisadas, tendo sido analisado o quadro societário no site Comprovações de Inscrição e de Situação Cadastral¹; as empresas estão devidamente ativas e os agentes públicos responsáveis pelas cotações identificados, cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021, exceto em

¹ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp. Acesso em: 16/02/2022

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Página 1 de 3
Juliano Roberto Barbosa
Controlador Geral

Erika Alves Quinto dos Santos
Coordenadora Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



relação ao fato da pesquisa ser realizada somente em consulta a fornecedores. Por essa razão, e com o propósito de trazer maior segurança quanto à vantajosidade econômica dos preços a serem adjudicados, **RECOMENDAMOS à Coordenadoria de Compras** que, nos próximos processos licitatórios, as estimativas de preços sejam determinadas com base em fontes diversificadas, devendo ser priorizadas os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021. Importante ressaltar que, tal recomendação é consentânea com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, acórdão nº 1875/2021 – Plenário. Vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

9.6. orientar a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) que, em seus trabalhos, diante dos fatos apurados no presente processo, observe que a pesquisa de preços realizadas exclusivamente junto a fornecedores é exceção, conforme explicitado no item 9.5.1 retro e no Voto condutor do presente Acórdão e disposto na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão)

6. Consta edital e minuta do instrumento de contrato/ata de registro de preços, folhas 42 a 78 (Art. 4º, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

7. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, folhas 79 a 81 e 168 a 170 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

8. Constam comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, folhas 82 a 84, 87 a 90 e 91 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

9. Constam as declarações das licitantes vencedoras dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, folha 100;

10. Consta o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, folha 40 (Art. 8º, VI, do Decreto Municipal 10.080/20);

11. Constatamos documentos exigidos e apresentados para a habilitação às folhas 142 a 157, assim como a(s) proposta(s) de preços do(s) licitante(s), às folhas 130 a 132, não houve apresentação de recurso por parte das empresas habilitadas (Art. 8º, X e XI, do Decreto Municipal 10.080/20);

12. Não estão reconhecidas ou validadas as autenticidades dos documentos às folhas: 94 a 96

13. A Controladoria recomenda que seja anexado ao processo, pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração, o estudo que referenciou os quantitativos requisitados no Termo de Referência.

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Página 2 de 3
Juliano Magno Barbosa
Enka Alves Quinto dos Santos
Coordenadora Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo deste parecer, a Controladoria Geral do Município, **OPINA** pela **CONTINUIDADE** do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, após verificação do disposto nos itens **01, 05, 12 e 13**, e com vistas ao ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fabrício Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Mariana, 17 de fevereiro de 2022.

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município

Ciente.

Érika Alves Osório dos Santos
Coordenadora Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COORDENADORIA DE COMPRAS



CERTIDÃO

PROCESSO: 07/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E AGUA MINERAL PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS..

A Coordenadoria de Compras do Município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que ao proceder a numeração das folhas do processo aconteceu um erro material ficando 02 (duas) páginas sem numerar, assim, as páginas serão numeradas como 25.1 e 25.2.

Portanto, considera-se a fé pública do ato do ordenador de despesas e sua responsabilidade na composição dos valores de mercado.

Mariana, 17 de fevereiro de 2022.


Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenador Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. PRO: 007/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

Registro de Preço nº 002/2022



Face à manifestação, justificamos que tal quantitativo foi baseado na demanda de 2021 em atendimento às Secretarias solicitantes e os setores a elas subordinadas (Administração, Gabinete, Governo, Controladoria, Procuradoria, Obras, Cultura, Defesa Social, Desenvolvimento Rural, Fazenda, Planejamento, Transportes, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico).

Atenciosamente,

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

Mariana, 21 de fevereiro de 2022

Oliverio
21/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Comunicação Interna:	48	Data: 18/02/2022
De:	Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar	
Para:	Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência Comissão Permanente de Licitação CPL	
Assunto:	Aquisição de gás para alimentação escolar	

Prezado (s)

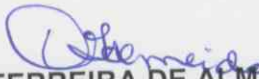
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação atende, diariamente, à aproximadamente 7500 alunos e 1200 funcionários distribuídos nas escolas, CMEIs que recebem periodicamente recarga de gás conforme a necessidade, além dos prédios vinculados (CVT, a biblioteca pública, sala dos motoristas e prédio administrativo da secretaria de educação) para os quais também há fornecimento de gás;

Considerando que os cardápios da alimentação escolar de Mariana para os alunos do ensino fundamental completam duas refeições diárias e dos alunos das CMEIs quatro refeições diárias e que de acordo com o tipo de preparação (cozido ou assado) há variação no consumo de gás;

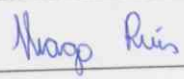
Informamos que o quantitativo de gás GLP previsto no referido processo tem como base os quantitativos solicitados nos anos anteriores e medições aproximada de consumo mensal das escolas e creches municipais, além dos prédios públicos vinculados a secretaria de educação.

Lembramos que os anos de 2020 e 2021 foram anos completamente atípicos em função da pandemia da COVID-19 e consequentemente a suspensão das aulas presenciais nas escolas, desse modo, não houve consumo de gás nesse período o que dificulta cálculos/levantamentos de consumo mais recentes, por isso optou-se por solicitar quantitativo semelhante aos anos anteriores a pandemia, incluindo previsão para substituição de gás P13 para cilindro P45 das escolas que passaram ou irão passar por reformas nas instalações de gás.

Atenciosamente,


CARLENE FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação


ERICA COSTA RODRIGUES
Nutricionista RT – Alimentação Escolar

Recebido por:		Data:	22/02/2022
----------------------	---	--------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/1



CERTIDÃO

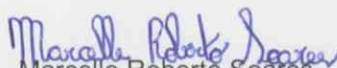
PREGÃO n. 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E AGUA MINERAL EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando os apontamentos exarados nos itens 01, 05, 12 e 13 do Parecer da Controladoria Geral do Município, informamos que:

- 1- A Coordenadoria de Compras promoveu juntada de certidão informando que providenciou a correção da numeração das páginas do processo.
- 2- A Coordenadora do Departamento de Compras foi cientificada do teor do parecer no que tange à recomendação da utilização de estimativas de preços com base em fontes diversificadas.
- 3- A autenticação dos documentos constantes às páginas 94 a 96 ocorreu de forma eletrônica por meio do site da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- 4- Foram juntadas ao processo as justificativas formais da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação no que tange ao estudo que referenciou os quantitativos requisitados no Termo de Referência.

Mariana, 23 de fevereiro de 2022.


Marcelle Roberto Soares

Pregoeira



HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 002/2022** — do tipo MENOR PREÇO POR ITEM— adjudicando à(s)licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para fornecimento como se segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:

AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA
CNPJ: 05.533.505/0001-35
ITEM: 01,02,04,05,06 e 08
VALOR GLOBAL:R\$ 296.980,00 (Duzentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta reais)

Mariana, 23 de Fevereiro de 2022.

APP 041 de
09/03


CARLENE FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ARLINDA GONÇALVES COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO